



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10**



<b>ÓRGÃO/ ENTIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Saltinho
<b>CÓDIGO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:</b>	000.00.00.673
<b>CNPJ:</b>	66.831.959/0001-87

<b>INTERESSADO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDA DE:</b>	Hélio Franzol Bernardino
	Prefeito Municipal
	<b>CPF:</b> 316.478.088-55
	<b>Data de nascimento:</b> 04/01/1991
	<b>E-mail particular:</b> n/c
<b>E-mail pessoal institucional:</b> <a href="mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br">gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br</a>	

<b>PROCESSO Nº:</b>	eTC-004016.989.22-0
---------------------	---------------------

<b>MATÉRIA EM EXAME:</b>	<b>ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19</b>
------------------------------	---

<b>EXERCÍCIO:</b>	2022
-------------------	------

<b>MUNICÍPIO:</b>	Saltinho
-------------------	----------

<b>RESUMO:</b>	Acompanhamento especial – Covid-19 – exercício 2022.
----------------	--

<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	UR-10 – DSF – II
---------------------------	------------------

Solicitamos autuar este processo, **voltando para instrução.**

GUR-10, 7 de fevereiro de 2022.

Paulo César Silva Alvarenga  
Diretor Técnico de Divisão

QUESTIONÁRIO  
GESTÃO DE ENFRENTAMENTO  
**COVID-19**

DADOS  
**MUNICIPAIS**

FEVEREIRO/2022  
Database: 31/01/2022



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

## A. RECEITA (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/01/2022:

Resposta: R\$ 4.010.020,35

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

## B. TRANSPARÊNCIA (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

1) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da gestão da pandemia no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da gestão da pandemia

Resposta: **<http://104.41.25.207:8079/transparencia/>**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

2) Em 2022, houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: FEDERAIS

2.1) Qual o montante de repasses federais recebidos em 2022 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 844,54**

Comentários: -

2.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos em 2022 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 0,00**

Comentários: -

3) Houve realização de despesas em 2022 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Qual o montante total de despesas em 2022 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 395.580,00  
Valor Liquidado: R\$ 131.880,00  
Valor Pago: R\$ 131.880,00

Comentários: -

4) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em 2022 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP n° 28/2020?

Resposta: **Sim**

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Comentários: -

#### **5) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?**

Resposta: **Sim**

Comentários: A contingencia orçamentária já está contemplada no artigo 19 paragrafos V e VI da LDO- " V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e VI - A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes.

#### **5.1) A Prefeitura realizou, em 2022, alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação?**

Resposta: **Não**

Comentários: Não, por não ter se concretizado queda na arrecadação.

##### **5.1.1) Especifique as medidas adotadas**

Resposta: -

Comentários: -

#### **5.2) A Câmara adotou, em 2022, alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### **5.2.1) Especifique as medidas adotadas**

Resposta: -

Comentários: -

#### **6) Realizou alguma renúncia de receita em 2022?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

6.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada em 2022?

Resposta: -

Comentários: -

6.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender às necessidades impostas pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

7) Em 2022, houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

7.1) Qual o montante total de créditos extraordinários aberto em 2022?

Resposta: R\$ 395.580,00

Comentários: -

7.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários aberto exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 395.580,00

Comentários: -

7.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: Sim

Comentários: AMPARADO PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2021

7.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Comentários: -

**7.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2022?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2022?**

Resposta: **R\$ 304.000,00**

Comentários: -

**8.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2022, destinada ou não ao enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**8.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada em 2022?**

Resposta: -

Comentários: -

**8.4) Deste montante total, qual valor de reserva de contingência foi destinado ao enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

9) Em 2022, houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

9.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor a título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

9.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, em 2022, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

9.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2022)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

10) Em 2022, a Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

10.1) Em 2022, qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

11) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

12) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

12.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## **Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022**

### **D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2022)**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

13) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

13.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### F. RECURSOS HUMANOS (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

14) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

14.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

15) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 0,00**

Comentários: -

15.2) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

15.4) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

15.5) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?

Resposta: **Não**

Comentários: -

**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022**  
**G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2022)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**15.5.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

16) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à pandemia da COVID-19?

Resposta: Não houve paralisação

Comentários: JANEIRO FOI MÊS DE FÉRIAS ESCOLARES

16.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: Sim

Comentários: AS AULAS ESTÃO SENDO REALIZADAS NORMALMENTE DESDE A METADE DO ANO DE 2021, COM TODOS OS ALUNOS EM SALA DE AULA. EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ,QUANDO VOLTAREM AS AULAS CONTINUARA COM A FREQUENCIA DE 100% .

16.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: NÃO FOI NECESSÁRIO NENHUMA MEDIDA MITIGADORA, CONSIDERANDO QUE AS AULAS FORAM MINISTRADAS PARA 100% DOS ALUNOS EM 2021 E PARA 2022 SEGUIRÃO O MESMO CRONOGRAMA.

Comentários: -

16.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: Não

Comentários: EM JANEIRO AS ESCOLAS ESTAVAM EM FÉRIAS, O RETORNO ESTÁ PREVISTO PARA 07 DE FEVEREIRO DE 2022, COM FREQUENCIA 100%

16.2.1.1) Relacione:

Resposta: -

Comentários: -

16.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: R\$ 0,00

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

**16.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**16.4.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**16.5) Houve distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?**

Resposta: **Não houve paralisação**

Comentários: -

**16.6) A prefeitura possui plano de retomada de aulas presenciais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16.6.1) O Plano de retomada foi divulgado na internet?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16.6.2) Informe a URL:**

Resposta: **<https://educacao.saltinho.sp.gov.br/index.jsf>**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

17) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 131.880,00**

Comentários: -

17.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

18) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021/2022) - Item 1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

##### **18.1) N° CNES:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.2) Data de início das atividades:**

Resposta: 02/07/2020

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:**

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.4) Valor pago até o presente momento:**

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:**

Resposta: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

Comentários: -

##### **18.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:**

Resposta: Administração

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.7) N° de Leitos de UTI:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021/2022) - Item 1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

##### **18.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.9) N° de Leitos de observação:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.10) N° de Médicos:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.11) N° de Enfermeiros:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.13) O Hospital de campanha já foi desativado?**

Resposta: Não

Comentários: Não foi instalado hospital de campanha

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**19) Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 8883

Comentários: -

**20) Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 47

Comentários: -

**21) Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 7592

Comentários: -

**22) Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2334

Comentários: -

**22.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 99,98%

Comentários: -

**22.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 0,01%

Comentários: -

**22.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 0,01%

Comentários: -

**23) Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2138

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

**24) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 19

Comentários: -

**25) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**26) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**27) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de enfermaria?**

Resposta: Não

Comentários: -

**28) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de UTI?**

Resposta: Não

Comentários: -

## **Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022**

### **L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**29) Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**30) Existe controle de possíveis contaminações por Covid-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**30.1) Informe o percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas por Covid-19, mesmo após a vacinação (Até o último dia do mês de referência):**

Resposta: **3,08%**

Comentários: -

**31) O município realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas - Covid 19, no mês de referência deste questionário?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**32) O município realizou contratação de pessoal (temporário) para fins específicos de vacinação - Covid 19, no mês de referência deste questionário?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**33) Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

33.1) O(s) treinamento(s) foi(ram) promovido(s) por iniciativa:

Resposta: Estadual  
Municipal

Comentários: -

34) Houve contratação de empresa para a operacionalização da vacinação (armazenamento, distribuição e/ou aplicação)

Resposta: Não

Comentários: -

35) Existe, na rede municipal, refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas - Covid (+2°C a +8°C)

Resposta: Sim

Comentários: -

36) Existe alguma campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população?

Resposta: Sim

Comentários: -

36.1) Informar os meios de comunicação utilizados:

Resposta: Rádio  
Jornais  
Internet

Comentários: -

37) Há a atualização diária e correta das doses aplicadas no Sistema de Informação - VaciVida, conforme determina a Resolução da Secretaria da Saúde SS-16, de 28.1.2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**38) O Município está exigindo a comprovação de vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus servidores?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**38.1) A exigência de comprovante de vacinação (se houver) para os servidores está prevista em:**

Resposta: **Ato do Executivo**

Comentários: Decreto N° 2062 de 20 de Dezembro de 2021

**38.2) Informar o número da Lei ou do Ato do Executivo (se houver):**

Resposta: **DECRETO MUNICIPAL N° 2062/2021**

Comentários: -

**39) Município proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de janeiro/2022 (shows, queima de fogos, carnaval, aniversário da cidade etc)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: SEGUIMOS O PLANO SÃO PAULO

**39.1) A proibição para realização de eventos públicos está prevista em:**

Resposta: **Lei Federal ou Estadual**

Comentários: PLANO SÃO PAULO

**39.2) Informar o número da Lei ou do Ato do Executivo (se houver):**

Resposta: **PLANO SÃO PAULO**

Comentários: -

**40) Quais medidas foram adotadas para incrementar a cobertura vacinal da população?**

Resposta: **REALIZAMOS LIGAÇÕES (ATÉ 5 TENTATIVAS) PARA OS TELEFONES**

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Janeiro 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

INFORMADOS. ENCAMINHAMOS WHATSAPP, DIVULGAMOS CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS. AMPLIAMOS HORÁRIO DE VACINAÇÃO (VACINAMOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS). ABRIMOS 02 DIAS PARA A BUSCA ESPONTÂNEA DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19.

Comentários: -

**Processo** : TC-5082.989.22-9

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Saltinho

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-4016.989.22-0

**Período  
examinado** : Janeiro /2022

**Responsável** : Hélio Franzol Bernardino

**CPF nº** : 316.478.088-55

**Relatoria** : Dra. Cristiana de Castro Moraes

**Instrução** : UR-10/DSF-I / II

**Senhor Diretor Técnico da Unidade Regional de Araras-UR.10,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas nos âmbitos federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento da COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela origem;
- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audep, entre outros;

- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores;

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento da COVID-19” (doc. 01 ), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a Covid-19, até o presente momento	8.883
Número de casos em análise de Covid-19, até o presente momento	47
Número de casos descartados de Covid-19, até o presente momento	7592
Número de casos confirmados de Covid-19, até o presente momento	2.334
Número de casos recuperados de Covid-19, até o presente momento	2.138
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	19
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	0
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	0
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	0
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	0

Fonte: Questionário – Item K. Estatísticas (doc.01).

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento da Covid-19” (doc. 01 ), a origem informou o seguinte:

- O Município está exigindo a comprovação de vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus servidores, com previsão normativa para tanto, conforme Decreto Municipal nº 2.062 de 20/12/2021 (Questões 38 e 38.1 do item L Vacinação – Doc. 01).
- O Município proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de janeiro/2022 (shows, queima de fogos, carnaval, aniversário

- da cidade etc sem previsão normativa<sup>1</sup> para tanto (Questão 39 do item L.; Vacinação – Doc. 01);
- c. Foram adotadas medidas para incrementar a cobertura vacinal da população (Questão 40 do item L. Vacinação – Doc. 01);
- d. O Município está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da gestão da pandemia no portal de transparência do município, disponível em <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, conforme questões 1 e 1.1 do item B. Transparência – doc. 01;

### A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento da Covid-19” (doc. 01) e Sistema de Informação – VaciVida, seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19? Questão 29 do item L. Vacinação – Doc. 01	Sim
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise? Conforme informação do VaciVida.	Sim
Existe controle de possíveis contaminações pela COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)? Questão 30 do item L. Vacinação – Doc. 01	Sim
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas pela COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) <sup>2</sup> : Questão 30.1 do Item L. Vacinação – Doc. 01	3,08%

Seguem abaixo os registros de aplicação das doses da vacina nos indivíduos, segregados por grupo, conforme Sistema VaciVida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo, abaixo descritos:

<sup>1</sup> Não há previsão normativa municipal, no entanto, a fiscalizada informou que segue o Plano São Paulo (Questões 39.1 e 39.2 do item L. Vacinação – Doc. 01).

<sup>2</sup> Nº de pessoas contaminadas após a vacinação / nº total de pessoas vacinadas X 100.

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Terceira Dose	Total
Aeroviários		1	1		2
Comorbidade	5	808	793	445	2.051
Estudo Clínico			1	2	3
Idoso	1	1.746	1.713	1.415	4.875
Idoso em ILPI		1	1		2
Metroviários/CPTM				1	1
Motoristas e Cobradores de ônibus		6	6	1	13
Pessoa com Deficiência		6	6	1	13
Pessoa com deficiência permanente severa	4	12	12	10	38
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		6	6	4	16
População em Geral	252	4.347	3.952	918	9.469
População em situação de rua		4	4		8
Trabalhador da Educação		121	115	89	325
Trabalhador da Segurança Pública				9	9
Trabalhador de Saúde		196	197	159	552
<b>TOTAL:</b>	<b>262</b>	<b>7.254</b>	<b>6.807</b>	<b>3054</b>	<b>17.377</b>

**Fonte:** Sistema VacíVida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo – Resolução da Secretaria da Saúde – SS-16, de 28 de janeiro de 2021

De acordo com o Sistema Vacivida da Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo, não houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, havendo informação de que o número de doses distribuídas foi inferior ao número de doses aplicadas, abaixo descritas:

NÚMEROS DA VACINAÇÃO	
Doses Distribuídas	<b>16.616</b>
Doses Aplicadas	<b>17.377</b>
<b>Doses Distribuídas &lt; Doses Aplicadas</b>	<b>761</b>

**Fonte:** Sistema VacíVida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo – Resolução da Secretaria da Saúde – SS-16, de 28 de janeiro de 2021.

Nesse contexto, o total de doses distribuídas foi inferior em 761 em relação ao total das doses aplicadas, havendo, portanto, uma possível inconsistência.

Diante do quadro do Sistema Vacivida, constatou-se:

**a)** Com relação ao Estudo Clínico, exatifica-se que para a primeira dose não há registro de aplicação de vacinas, enquanto que para as segundas e terceiras doses foram vacinados respectivamente 1 e 2.

**b)** Com relação ao Trabalhador de Saúde, exatifica-se que para a primeira, segunda e terceira doses foram aplicadas, respectivamente, 196, 197 e 159 vacinas. Percebe-se que na segunda dose o número de vacinados é maior em relação ao número de vacinados na primeira dose.

c) Com relação ao trabalhador de Segurança Pública só há registro da aplicação da terceira dose, ausentes, desse modo, os dados de aplicação da primeira e da segunda doses da vacina.

d) Com relação ao Metroviários/CPTM, só há registro da aplicação da terceira dose, ausentes os dados de aplicação da primeira e da segunda doses da vacina.

A origem informou, e a Fiscalização constatou, ainda, o que segue:

- a. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas COVID-19 no mês de referência deste questionário (Questão 31 do item L. Vacinação – Doc. 01).
- b. Não houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência, haja vista que as doses distribuídas e as doses aplicadas corresponderam, respectivamente, 16.616 e 17.377 (Informação obtida do VaciVida).
- c. Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação (Questão 33 do Item L. Vacinação – Doc. 01).
- d. Existe na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C);
- e. Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população;

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

O Município proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de janeiro/2022 (shows, queima de fogos, carnaval, aniversário da cidade etc sem previsão normativa<sup>3</sup> para tanto.

<sup>3</sup> Não há previsão normativa municipal, no entanto, a fiscalizada informou que segue o Plano São Paulo (Questões 39.1 e 39.2 do item L. Vacinação – Doc. 01).

### A.3. VACINAÇÃO

O total de doses distribuídas foi inferior em 761 em relação ao total das doses aplicadas, havendo, portanto, uma possível inconsistência.

Com relação ao Estudo Clínico, exatifica-se que para a primeira dose não há registro de aplicação de vacinas, enquanto que para as segundas e terceiras doses foram vacinados respectivamente 1 e 2.

Com relação ao Trabalhador de Saúde, exatifica-se que para a primeira, segunda e terceira doses foram aplicadas, respectivamente, 196, 197 e 159 vacinas. Percebe-se que na segunda dose o número de vacinados é maior em relação ao número de vacinados na primeira dose.

Com relação ao trabalhador de Segurança Pública só há registro da aplicação da terceira dose, ausentes, desse modo, os dados de aplicação da primeira e da segunda doses da vacina.

Com relação ao Metroviários/CPTM, só há registro da aplicação da terceira dose, ausentes os dados de aplicação da primeira e da segunda doses da vacina.

Não houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência, haja vista que as doses distribuídas e as doses aplicadas corresponderam, respectivamente, 16.616 e 17.377.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10, Araras, 11 de Janeiro de 2022

**João Batista Mesquita Neto**  
**Chefe Técnico da Fiscalização**



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS**

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00005082.989.22-9

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO  
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP  
252.707)

**INTERESSADO(A):** ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF  
316.478.088-55)

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

**EXERCÍCIO:** 2022

**INSTRUÇÃO POR:** UR-10

**PROCESSO PRINCIPAL:** 4016.989.22-0

---

**Excelentíssimo(a)/ Ilustríssimo(a) Senhor(a),**

Cientifico-lhe que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-10-Araras, em 11 de fevereiro de 2022.

**PAULO CESAR SILVA ALVARENGA**  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-02WH-50SF-717I-2MVA

---

**PROCESSO:** 00005082.989.22-9

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO  
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP  
252.707)

**INTERESSADO(A):** ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF  
316.478.088-55)

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

**EXERCÍCIO:** 2022

**INSTRUÇÃO POR:** UR-10

**PROCESSO PRINCIPAL:** 4016.989.22-0

---

**Excelentíssima Senhora Conselheira,**

O presente processo foi autuado para fins de Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A matéria foi acompanhada diariamente pela fiscalização que planejou e executou seus trabalhos, efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis.

Desse modo, tendo em vista o relatado pelo chefe técnico da fiscalização, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 11 de fevereiro de 2022.

Paulo César Silva Alvarenga  
Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-02WG-3IT5-6TUD-ACQR

QUESTIONÁRIO  
GESTÃO DE ENFRENTAMENTO  
**COVID-19**

DADOS  
**MUNICIPAIS**

FEVEREIRO/2022



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

## A. RECEITA (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 28/02/2022:

Resposta: R\$ 7.631.607,25

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

## B. TRANSPARÊNCIA (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

1) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da gestão da pandemia no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da gestão da pandemia

Resposta: **<http://104.41.25.207:8079/transparencia/>**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

2) Em 2022, houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: R\$ 844,54 -FEDERAL

2.1) Qual o montante de repasses federais recebidos em 2022 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 844,54**

Comentários: -

2.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos em 2022 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 0,00**

Comentários: -

3) Houve realização de despesas em 2022 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Qual o montante total de despesas em 2022 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 940.500,00  
Valor Liquidado: R\$ 177.280,00  
Valor Pago: R\$ 177.280,00

Comentários: -

4) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em 2022 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP n° 28/2020?

Resposta: **Sim**

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Comentários: -

#### **5) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?**

Resposta: **Sim**

Comentários: CONSTA NA LDO

#### **5.1) A Prefeitura realizou, em 2022, alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação?**

Resposta: **Não**

Comentários: NÃO HOUVE QUEDA NA ARRECADAÇÃO

##### **5.1.1) Especifique as medidas adotadas**

Resposta: -

Comentários: -

#### **5.2) A Câmara adotou, em 2022, alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### **5.2.1) Especifique as medidas adotadas**

Resposta: -

Comentários: -

#### **6) Realizou alguma renúncia de receita em 2022?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

#### **6.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada em 2022?**

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

6.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender às necessidades impostas pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

7) Em 2022, houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Sim**

Comentários: DECRETOS N° 2068- 03/01/2022 E 2078 DE 01/02/2022

7.1) Qual o montante total de créditos extraordinários aberto em 2022?

Resposta: **R\$ 699.580,00**

Comentários: -

7.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários aberto exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 699.580,00**

Comentários: -

7.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

7.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## **Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022**

### **C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**7.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2022?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2022?**

Resposta: **R\$ 304.000,00**

Comentários: -

**8.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2022, destinada ou não ao enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada em 2022?**

Resposta: **R\$ 304.000,00**

Comentários: -

**8.4) Deste montante total, qual valor de reserva de contingência foi destinado ao enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **R\$ 304.000,00**

Comentários: -

## **Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022**

### **C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**9) Em 2022, houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**9.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor a título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: -

Comentários: -

**9.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, em 2022, a este título pela prefeitura?**

Resposta: -

Comentários: -

**9.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?**

Resposta: -

Comentários: -

## **Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022**

### **D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2022)**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

10) Em 2022, a Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

10.1) Em 2022, qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

11) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

12) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

12.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2022)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

13) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

13.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### F. RECURSOS HUMANOS (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

14) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

14.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022**  
**G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2022)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

15) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 45.400,00**

Comentários: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS À POPULAÇÃO QUE FOI PREJUDICADA FINANCEIRAMENTE PELA PANDEMIA

15.2) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

15.4) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

15.5) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?

Resposta: **Não**

Comentários: -

**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022**  
**G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2022)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**15.5.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

16) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à pandemia da COVID-19?

Resposta: Não houve paralisação

Comentários: -

16.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: Não

Comentários: NÃO ESTÃO SENDO NECESSÁRIAS, JÁ QUE AS AULAS ESTÃO 100% PRESENCIAIS

16.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: -

Comentários: -

16.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: Não

Comentários: AULAS 100% PRESENCIAIS

16.2.1.1) Relacione:

Resposta: -

Comentários: -

16.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**16.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**16.4.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**16.5) Houve distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?**

Resposta: **Não houve paralisação**

Comentários: -

**16.6) A prefeitura possui plano de retomada de aulas presenciais?**

Resposta: **Não**

Comentários: NÃO ,VISTO QUE AS AULAS ESTÃO 100% PRESENCIAIS

**16.6.1) O Plano de retomada foi divulgado na internet?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

17) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 237.360,00**

Comentários: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TESTAGENS NO BAIRRO AZALÉIAS.

17.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

18) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021/2022) - Item 1

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**18.1) N° CNES:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.2) Data de início das atividades:**

Resposta: 02/07/2020

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:**

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.4) Valor pago até o presente momento:**

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:**

Resposta: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

Comentários: -

**18.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:**

Resposta: Administração

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.7) N° de Leitos de UTI:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021/2022) - Item 1

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**18.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.9) N° de Leitos de observação:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.10) N° de Médicos:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.11) N° de Enfermeiros:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.13) O Hospital de campanha já foi desativado?**

Resposta: Não

Comentários: Não foi instalado hospital de campanha

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

## K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021/2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**19) Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 9547

Comentários: -

**20) Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 47

Comentários: -

**21) Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 8013

Comentários: -

**22) Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2600

Comentários: -

**22.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 99,98%

Comentários: -

**22.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 0,01%

Comentários: -

**22.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 0,01%

Comentários: -

**23) Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2479

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

**24) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 20

Comentários: -

**25) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**26) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**27) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de enfermaria?**

Resposta: Não

Comentários: -

**28) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de UTI?**

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

29) Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30) Existe controle de possíveis contaminações por Covid-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30.1) Informe o percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas por Covid-19, mesmo após a vacinação (Até o último dia do mês de referência):

Resposta: **6,48%**

Comentários: -

31) O município realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

32) O município realizou contratação de pessoal (temporário) para fins específicos de vacinação - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

33) Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

33.1) O(s) treinamento(s) foi(ram) promovido(s) por iniciativa:

Resposta: Estadual  
Municipal

Comentários: -

34) Houve contratação de empresa para a operacionalização da vacinação (armazenamento, distribuição e/ou aplicação)

Resposta: Não

Comentários: -

35) Existe, na rede municipal, refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas - Covid (+2°C a +8°C)

Resposta: Sim

Comentários: -

36) Existe alguma campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população?

Resposta: Sim

Comentários: -

36.1) Informar os meios de comunicação utilizados:

Resposta: Rádio  
Jornais  
Internet

Comentários: -

37) Há a atualização diária e correta das doses aplicadas no Sistema de Informação - VaciVida, conforme determina a Resolução da Secretaria da Saúde SS-16, de 28.1.2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Fevereiro 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

38) O Município está exigindo a comprovação de vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus servidores?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

38.1) A exigência de comprovante de vacinação (se houver) para os servidores está prevista em:

Resposta: **Ato do Executivo**

Comentários: Decreto N° 2062 de 20 de Dezembro de 2021

38.2) Informar o número da Lei ou do Ato do Executivo (se houver):

Resposta: **DECRETO MUNICIPAL N° 2062/2021**

Comentários: -

39) Município proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de janeiro/2022 (shows, queima de fogos, carnaval, aniversário da cidade etc)?

Resposta: **Não**

Comentários: NÃO TIVEMOS EVENTOS PÚBLICOS COM AGLOMERAÇÕES.

40) Quais medidas foram adotadas para incrementar a cobertura vacinal da população?

Resposta: **REALIZAMOS LIGAÇÕES (ATÉ 5 TENTATIVAS) PARA OS TELEFONES INFORMADOS. ENCAMINHAMOS WHATSAPP, DIVULGAMOS CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS. AMPLIAMOS HORÁRIO DE VACINAÇÃO (VACINAMOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS). ABRIMOS 02 DIAS PARA A BUSCA ESPONTÂNEA DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19.**

Comentários: -

**Processo** : TC-005082.989.22-9

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Saltinho

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-004016.989.22-0

**Período  
examinado** : Fevereiro/2022

**Responsável** : Hélio Franzol Bernardino

**CPF nº** : 316.478.088-55

**Relatoria** : Dra. Cristiana de Castro Moraes

**Instrução** : UR-10 / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas nos âmbitos federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento - COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela origem;

- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros; e
- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento - COVID-19” (Doc. 01), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a COVID-19, até o presente momento	9.547
Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento	47
Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento	8.013
Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento	2.600
Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento	2.479
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	20
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	0
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	0
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	0
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	0

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento da COVID-19” (Doc. 01), a Origem informou o seguinte:

- a. O Município está exigindo a comprovação de vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus

servidores, com previsão normativa para tanto pelo Decreto Nº 2.062, de 20 de dezembro de 2021;

- b. O Município não proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de janeiro/2022 (shows, queima de fogos, carnaval, aniversário da cidade etc.<sup>1</sup>;
- c. Foram adotadas medidas para incrementar a cobertura vacinal da população;
- d. Apesar de o Município ter declarado estar, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>, a Fiscalização observou que o Portal da Transparência:
  - Está hospedado em endereço IP, não em sítio eletrônico institucional; e
  - Não disponibiliza em tempo real (isto é, em no máximo um dia útil) todas as informações, visto que as despesas empenhadas sob números 509 e 511, ambas de 01/02/2022, foram por ele divulgadas apenas em 08/02/2022, como demonstram as seguintes imagens:

Coronavirus/Covid-19

Data Inicial Pesquisa: 01/01/2022      Data Final da Pesquisa: 31/12/2022

Documentos / Atos Normativos    Despesas    Receitas    Licitações    Contratos    Repasses Terceiro Setor    Folha de Pagamento    Convênios

Despesas    Restos à Pagar

Clique nesse botão abaixo na lista para ver os detalhes do empenho.      Exportar dados para: PDF CSV XLS

Empenho	Tipo	Data	Cód. Forn.	Descrição	Funcional	Poder	Nome do Poder	Órgão
9	OR	03/01/2022	17282	3F CARE COM. ATAC. E VAREJ. DE INS. HOSPITALARES E	10.301.0008.2017.0000	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	0202
90	OR	03/01/2022	17911	NANOSSENS LTDA	10.301.0008.2017.0000	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	0202
202	ES	17/01/2022	16494	AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SC	10.301.0008.2017.0000	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	0202

Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 3 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.

Ln 164, Col 96      100%      Windows (CRLF)      UTF-8

aqui para pesquisar      23°C      POR 09:26      PTB2 07/02/2022

Captura de tela do portal da transparência em 07/02/2022, sem os empenhos 509 e 511

<sup>1</sup> O Município relatou não ter havido eventos públicos com aglomerações.

Coronavirus/Covid-19

Data Inicial Pesquisa: 01/01/2022  
Data Final da Pesquisa: 31/12/2022

Documentos / Atos Normativos Despesas Receitas Licitações Contratos Repasses Terceiro Setor Folha de Pagamento Convênios

Despesas Restos à Pagar

Clique nesse botão abaixo na lista para ver os detalhes do empenho. Exportar dados para: PDF GSV XLS

Empenho	Tipo	Data	Cód. Forn.	Descrição	Funcional	Poder	Nome do Poder	Órgão
9	OR	03/01/2022	17282	3F CARE COM. ATAC. E VAREJ. DE INS. HOSPITALARES E	10.301.0008.2017.0000	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	0202
90	OR	03/01/2022	17911	NANOSSENS LTDA	10.301.0008.2017.0000	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	0202
202	ES	17/01/2022	16494	AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SC	10.301.0008.2017.0000	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	0202
509	ES	01/02/2022	17591	LOGDIS SERVICOS, LOGISTICA, DISTRIBUICAO E ARMAZ	08.244.0024.2044.0000	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	0202
511	ES	01/02/2022	17591	LOGDIS SERVICOS, LOGISTICA, DISTRIBUICAO E ARMAZ	08.244.0024.2044.0000	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	0202

Mostrando página 1 - Total de páginas 1 - Total de linhas 5 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.

Captura de tela do portal da transparência em 08/02/2022, com os empenhos 509 e 511

### A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento - COVID-19” (Doc. 01) e Sistema de Informação – VacíVida, seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	Sim
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	Sim
Existe controle de possíveis contaminações pela COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	Sim
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas pela COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) <sup>2</sup> :	6,48%

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Terceira Dose	Total
Aeroviários		1	1		2
Comorbidade	5	808	795	563	2.171
Estudo Clínico			1	2	3
Idoso	1	1.747	1.716	1.469	4.933
Idoso em ILPI		1	1		2
Metroviários/CPTM				1	1
Motoristas e Cobradores de ônibus		6	6	3	15
Pessoa com Deficiência		6	6	2	14

<sup>2</sup> N° de pessoas contaminadas após a vacinação / n° total de pessoas vacinadas X 100.

Pessoa com deficiência permanente severa	4	12	12	12	40
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		6	6	4	16
População em Geral	252	4.585	3.993	1.458	10.288
População em situação de rua		4	4	2	10
Trabalhador da Educação		121	115	112	348
Trabalhador da Segurança Pública				10	10
Trabalhador de Saúde		197	197	168	562
<b>Total</b>	<b>262</b>	<b>7.494</b>	<b>6.853</b>	<b>3.806</b>	<b>18.415</b>

Fonte: Sistema VacíVida - Governo do Estado de São Paulo

Filtros aplicados: município é Saltinho
<b>Doses Distribuídas</b>
18.296

Fonte: Sistema VacíVida - Governo do Estado de São Paulo

Constatou-se que o quantitativo total de doses aplicadas informado pela Origem (18.415) foi superior, em 119 doses (ou cerca de 0,65%), ao total distribuído ao município (18.296, conforme VacíVida), indicando, a nosso ver, falta de fidedignidade das informações prestadas.

A Origem informou, ainda, o que segue:

- O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas contra COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- Não houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência, haja vista que as doses distribuídas e as doses aplicadas corresponderam a, respectivamente, 18.296 e 18.415 (informação obtida do VacíVida);
- Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- Existem na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C); e
- Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

### A2. Medidas adotadas pelo Município

- O Município não proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações;
- O portal da transparência está hospedado em endereço IP; e
- O portal da transparência não disponibiliza em tempo real todas as informações.

### A.3. Vacinação

- O quantitativo total de vacinas aplicadas informado pela Origem é superior ao de doses distribuídas ao município divulgado pelo VacíVida.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10.3, 11 de março de 2022.

**Rodrigo Peruchi**  
**Agente da Fiscalização**



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS**

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00005082.989.22-9

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO  
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP  
252.707)

**INTERESSADO(A):** ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF  
316.478.088-55)

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

**EXERCÍCIO:** 2022

**INSTRUÇÃO POR:** UR-10

**PROCESSO PRINCIPAL:** 4016.989.22-0

---

**Senhor Diretor da Unidade Regional de Araras,**

Vistos.

Manifesto-me de acordo com o relatório precedente.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10.3-Araras, 11 de março de 2022.

Antonio Carlos F. Alves  
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS FREITAS ALVES. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-PZ76-4E1I-6F1L-6ECF

---

**PROCESSO:** 00005082.989.22-9

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO  
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP  
252.707)

**INTERESSADO(A):** ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF  
316.478.088-55)

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

**EXERCÍCIO:** 2022

**INSTRUÇÃO POR:** UR-10

**PROCESSO PRINCIPAL:** 4016.989.22-0

---

**Excelentíssimo(a)/ Ilustríssimo(a) Senhor(a),**

Cientifico-lhe que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-10-Araras, em 11 de março de 2022.

**PAULO CESAR SILVA ALVARENGA**  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-PZLY-DFEZ-64CC-5ID1

---

**PROCESSO:** 00005082.989.22-9

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO  
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP  
252.707)

**INTERESSADO(A):** ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF  
316.478.088-55)

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

**EXERCÍCIO:** 2022

**INSTRUÇÃO POR:** UR-10

**PROCESSO PRINCIPAL:** 4016.989.22-0

---

**Excelentíssima Senhora Conselheira,**

O presente processo foi autuado para fins de Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A matéria foi acompanhada diariamente pela fiscalização que planejou e executou seus trabalhos, efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis.

Desse modo, tendo em vista o relatado pelo agente da fiscalização, devidamente ratificado por sua chefia, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 11 de março de 2022.

Paulo César Silva Alvarenga  
Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-PZNA-I6Z2-5QGM-54JF

**Processo:** TC-5082.989.22  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Saltinho.  
**Responsável(is):** Helio Franzol Bernardino – Prefeito Municipal.  
**Assunto:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19.  
**Exercício:** 2022.

Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.

A matéria foi instruída pela UR/10, com apontamentos próprios – janeiro (evento 13) e fevereiro (evento 27).

Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-4016.989.22, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.

Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, para que tome ciência da matéria e proceda as correções destacadas de imediato.

Publique-se.

Ao Cartório para:

1. Notificar o Responsável eletronicamente;
2. Encaminhar à UR/10, para fins de acompanhamento da matéria.

G.C., em 14 de março de 2022.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**Conselheira**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-QHBZ-KF11-80WF-658J

mas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSOR NR 09 – Edificações NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais NR 23 – Proteção Contra Incêndios NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho NR 25 – Resíduos Industriais [...]”. Ainda, suscita, de modo genérico, a inadequação do critério de julgamento adotado, qual seja, de menor preço global, eis que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem entendido, na sua concepção, pela “separação” da contratação, quando se trata de técnicas para adjudicação por preço global”. Em conclusão, roga pela retificação do edital nos pontos impugnados. E o relatório.Decido.Examinando os termos da representação lida, vislumbra-se, ao menos em tese, apontamento que indica potencial risco à competitividade do certame, em contrariedade às normas de regência da matéria, a justificar a intervenção prévia deste Corto. Com efeito, sem prejuízo ao exame oportuno de todas as impugnações, entre outras passíveis impropriedades, verifica-se que as condições impostas para participação no certame, previstas no Item 9 do Anexo I – Termo de Referência, permitem desbordar do disposto no artigo 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, tal como já reconhecido pelo Tribunal Pleno, nos autos do TC-16869.989-17/01, em Sessão de 22/11/2017, ao acolyer voto da lavra de E. Substituto de Conselheiro Auditor José Romero, cujo teor se debruçou na análise de imposições análogas às criticadas na inicial.Por esses motivos, com fundamento no parágrafo único do artigo 221 de nosso Regimento Interno, assino a autoridade competente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que encaminhe a cópia integral do instrumento convocatório impugnado, assim como para que ofereça as justificativas que entender pertinentes.No interesse da lideira do certame e, considerando que este Tribunal poderá decidir pela alteração do ato convocatório, determino a suspensão do procedimento licitatório impugnado até apreciação final da matéria.Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a entrega da decisão e a representação e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br.

**Publique-se.**  
Exp.TC-981.989.22-0. Interessado(a): POLÍCIA FEDERAL – DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS – DELECOR/DRCOR/SR/PP/SP - Dr. Moisés Morochi Morato – DD. Delegado de Polícia Federal – DELECOR/DRCOR/SR/PP/SP – Prefeitura Municipal de Barueri. Responsável: Rubens Furlan – Prefeito Municipal. Assunto: Solicita informações sobre eventuais contratos públicos existentes entre a Municipalidade e diversas Organizações Sociais Sem Fins Lucrativos elencadas. Trata-se de solicitação de informações realizada pela POLÍCIA FEDERAL – DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS – DELECOR/DRCOR/SR/PP/SP a respeito de contratos públicos existentes entre a Municipalidade de Barueri e as Organizações Sociais Sem Fins Lucrativos INSTITUTO DIRETORIA DE SAÚDE DE SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÍSNE, SODNECIO BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, INSTITUTO SOCIAL VIDA E CIDADANIA E IRMANDADE DE SANTA CASA DE BIRIGUI.As contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal em apreço estão albergadas no processo TC-7286.989-20-7, sob minha relatoria. Considerando que a matéria ora noticiada guarda relação com a análise ordinária empreendida nas contas municipais, determino seu encaminhamento à Diretoria de Fiscalização para instrução imediata, devendo, ainda, servir de subsídio à Inspeção oportuna dos referidos demonstrativos e fazendo constar em item próprio do relatório de fiscalização, ante o expediente no Cartório para: 1 – Referenciar ao e-TC-7286.989-20-7 – Notificar eletronicamente o d. Órgão subscritor; 3 – Encaminhar a matéria à UR1F.

**Publique-se.**  
PROC-TC-4130.989.22-1. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBE. RESPONSÁVEL: MÂRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES - PREFEITA MUNICIPAL. Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2022. EM EXAME: Pedido de habilitação formulado pelo Dr. Diego Rafael Esteves Vanconcelos, OAB/SP 290.120 (evento 111) Tratam os autos das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Guaimbe. Considerando o pedido de habilitação formulado no evento 111, assino para 25 (vinte e cinco) dias ao Dr. Diego Rafael Esteves Vanconcelos, OAB/SP 290.120, para que regularize a representação processual, mediante junta do competente instrumento de mandato, tendo em vista que a procuração anexada se refere à Prefeitura Municipal de Guarantã, sob pena de indeferimento do pedido.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5075.989.22-8 (Ref. TC-4279.989.22-2) INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA. RESPONSÁVEL: ROMULO LUIS DE LIMA RIPO. PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro e Fevereiro/2022.ADOVADA: FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) Tratam os autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.A matéria foi instruída pela UR-10, a qual anexou relatórios com apontamentos relativos aos períodos de janeiro e fevereiro nos eventos 16 e 31, respectivamente. Determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Romulo Luis de Lima Ripa, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-4279.989.22-2.

**Publique-se.**  
Proc.TC-5082.989.22.0rigem: Prefeitura Municipal de Saltinho. Responsável(s): Helio Franzol Bernardino – Prefeito Municipal. Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19 Exercício:2022. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.A matéria foi instruída pela UR10, com apontamentos próprios – janeiro (evento 13) e fevereiro (evento 27). Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrangidas no TC-4016.989.22, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, para que tome ciência da matéria e proceda às correções destacadas de imediato.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5083.989.22-8 (Ref. TC-4020.989.22-4) INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO. RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro e Fevereiro/2022.ADOVADA: RAFAEL BEZERRA LEITE (OAB/SP 195.852) / CAMILA OLIVEIRA BEZERRA (OAB/SP 239.548) Tratam os autos do Acompanhamento Especial - COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.A matéria foi instruída pela UR-10, a qual anexou relatórios com apontamentos relativos aos períodos de janeiro e fevereiro nos eventos 16 e 28, respectivamente. Determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Carlos Eduardo Araújo de Albuquerque, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-4020.989.22-4.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5402.989.22-3 (Ref. TC-4337.989.22-2) INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR. RESPONSÁVEL: DILMO RESENDE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro e Fevereiro/2022.Tratam os autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de

Proc.TC-5093.989.22-6.Origem: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Responsável(s): Rodrigo Magalhães – Prefeito Municipal. Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19 Exercício:2022.ADOVADA: Douglas Domingos de Moraes – OAB/SP 185.885, Anderson Tadeu Oliveira Machado – OAB/SP 221.808. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.A matéria foi instruída pela UR1/2, com apontamentos próprios – janeiro (evento 13) e fevereiro (evento 28). Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrangidas no TC-3667.989.22, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, para que tome ciência da matéria e proceda às correções destacadas de imediato.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5107.989.22-0 (Ref. TC-3751.989.22-9) INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO. RESPONSÁVEL: JOÃO VICTOR BARBOZA - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro e Fevereiro/2022.ADOVADA: SUSANA ORTIZ RUIZ MORATA (OAB/SP 181.059) / SHIRLEI TAVARES DE ALMEIDA (OAB/SP 287.351) Tratam os autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro.A matéria foi instruída pela UR-10, a qual anexou relatórios com apontamentos relativos aos períodos de janeiro e fevereiro nos eventos 15 e 27, respectivamente. Determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. João Victor Barboza, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-3751.989.22-9.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5117.989.22-8 (Ref. TC-3811.989.22-7) INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS. RESPONSÁVEL: JOSE ADINAN ORTOLAN - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro e Fevereiro/2022.Tratam os autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Cordéirópolis.A matéria foi instruída pela UR-10, a qual anexou relatórios com apontamentos relativos aos períodos de janeiro e fevereiro nos eventos 15 e 26, respectivamente. Determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. José Adinan Ortolan, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-3811.989.22-7.

**Publique-se.**  
Proc.TC-5125.989.22.0rigem: Prefeitura Municipal de Leme. Responsável(s): Claudemir Aparecido Borges – Prefeito Municipal. Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19 Exercício:2022. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.A matéria foi instruída pela UR10, com apontamentos em evento próprio. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrangidas no TC-4258.989.22-7, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, para que tome ciência da matéria e proceda às correções destacadas de imediato.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5277.989.22-4.Origem: Prefeitura Municipal de Igaratá. Responsável(s): Elzo Elias de Oliveira Souza – Prefeito Municipal. Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19 Exercício:2022. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.A matéria foi instruída pela UR7, com apontamentos em evento próprio. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrangidas no TC-3867.989.22-0, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, para que tome ciência da matéria e proceda às correções destacadas de imediato.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5288.989.22-1 (Ref. TC-3927.989.22-8). INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO. RESPONSÁVEL: EDMAR JOSÉ DE ARAUJO – PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro e Fevereiro/2022.ADOVADA: CLARIAMAR SANTOS MOTA JUNIOR (OAB/SP 235.300) Tratam os autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.A matéria foi instruída pela UR-7, a qual anexou relatórios com apontamentos relativos aos períodos de janeiro e fevereiro nos eventos 14 e 28, respectivamente. Determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Edmar José de Araújo, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-3927.989.22-8.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5404.989.22-0 (Ref. TC-4245.989.22-3) INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO. RESPONSÁVEL: RENATA TORRES DE SENE – PREFEITA MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro e Fevereiro/2022.ADOVADA: THIAGO MARQUES JEZIELI (OAB/SP 249.575) Tratam os autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Francisco Morato.A matéria foi instruída pela DF-4, a qual anexou relatórios com apontamentos relativos aos períodos de janeiro e fevereiro de 2022 nos eventos 12 e 21, respectivamente. Determino a notificação eletrônica da Responsável, Sra. Renata Torres de Sene, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-004245.989.22-3.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5406.989.22-8 (Ref. TC-4362.989.22-0) INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL. RESPONSÁVEL: JOSE AURILIO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro e Fevereiro/2022. Tratam os autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.A matéria foi instruída pela DF-4, a qual anexou relatórios com apontamentos relativos aos períodos de janeiro e fevereiro de 2022 nos eventos 12 e 21, respectivamente. Determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. José Aurílio Junior, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-4362.989.22-0.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5450.989.22-3 (Ref. TC-4337.989.22-2) INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR. RESPONSÁVEL: DILMO RESENDE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro e Fevereiro/2022.Tratam os autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de

Cajamar.A matéria foi instruída pela DF-9, a qual anexou relatórios com apontamentos relativos aos períodos de janeiro e fevereiro nos eventos 12 e 21, respectivamente. Determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Danilo Barbosa Machado, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-4337.989.22-2.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5475.989.22.0rigem: Prefeitura Municipal de Genésio. Responsável(s): Roberto da Silva – Prefeito Municipal. Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19 Exercício:2022.ADOVADA: Marcelo Rosa – OAB/SP 119.156. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.A matéria foi instruída pela UR1/2, com apontamentos próprios – janeiro (evento 13) e fevereiro (evento 28). Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrangidas no TC-3798.989.22-4, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, para que tome ciência da matéria e proceda às correções destacadas de imediato.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5496.989.22.0rigem: Prefeitura Municipal de Eldorado. Responsável(s): Dilmo Pedrosa Rocha – Prefeito Municipal. Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19 Exercício:2022. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.A matéria foi instruída pela UR1/2, com apontamentos próprios – janeiro (evento 13) e fevereiro (evento 24). Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrangidas no TC-3798.989.22-4, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Dilmo Pedrosa Rocha, para que tome ciência da matéria e proceda às correções destacadas de imediato.

**Publique-se.**  
PROC-TC-5570.989.22-8 (Ref. TC-4323.989.22-8). INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA. RESPONSÁVEL: VANDERLEI JOSE MARSCO - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Janeiro/2022. Tratam os autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, sobre as contas anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.A matéria foi instruída pela UR-13, a qual anexou no evento 14 relatório com apontamentos relativos ao período de janeiro/2022. Determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Vanderlei José Marsico, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-4323.989.22-8.

**Publique-se.**  
Exp.TC-6595.989.22-9. Interessado(a): Djalma Nery Ferreira Neto – Vereador. Mensurada: Prefeitura Municipal de São Carlos. Responsável: Ailton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal. Assunto: Notícias sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Executivo Municipal (descumprimento em relação a cargos em comissão). Trata-se de expediente de lavra do Sr. Djalma Nery Ferreira Neto – Vereador no Município de São Carlos noticiando possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Executivo Municipal (descumprimento em relação a cargos em comissão). As contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal em apreço estão albergadas no processo TC-7344.989.20-7, sob minha relatoria. Considerando que a matéria ora noticiada guarda relação com a análise ordinária empreendida nas contas municipais, determino seu encaminhamento à Diretoria de Fiscalização para instrução imediata, devendo ser subsídio à Inspeção oportuna dos referidos demonstrativos e fazendo constar em item próprio do relatório de fiscalização. Antes, siga o expediente no Cartório para:

- 1 – Referenciar ao TC-7344.989.20-7;
- 2 – Notificar eletronicamente o d. Órgão subscritor;
- 3 – Encaminhar a matéria à UR13;

**Publique-se.**  
PROC-TC-7286.989.20-3. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRI. RESPONSÁVEL: ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMOES FILHO - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: Contas Anuais do Exercício de 2021.ADOVADOS: DANILLO ALFREDO NEVES (OAB/SP 325.369) / EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / RENATA LORENA COELHO DA SILVA (OAB/SP 427.147) EM EXAME: Requerimento de prazo adicional de 10 dias para a apresentação de documentos solicitados pela UR13 para instrução imediata, devendo ser subsídio à Inspeção oportuna dos referidos demonstrativos e fazendo constar em item próprio do relatório de fiscalização. Antes, siga o expediente no Cartório para:

- 1 – Referenciar ao TC-7344.989.20-7;
- 2 – Notificar eletronicamente o d. Órgão subscritor;
- 3 – Encaminhar a matéria à UR13;

**Publique-se.**  
PROC-TC-6759.989.20-5. INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL. RESPONSÁVEL: PAULO RICARDO BELOCH DE LUCAS ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021. ADOVADA: RAFAEL BEZERRA LEITE (OAB/SP 195.852) / WILSON LUIZ DE CARVALHO (OAB/SP 207.089) / PAULO ROBERTO ATHIE PICCELLI (OAB/SP 345.277) EM EXAME: Requerimento de prazo adicional de 15 dias para a apresentação de documentos solicitados na notificação do Diário Oficial de 09/12/2021 (evento 131) PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL formula requerimento de concessão de prazo adicional de 15 dias para a apresentação de documentos solicitados pelo feito, versando sobre a compatibilidade entre o Plano Plurianual Municipal e a agenda de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Transcorridos mais de 3 meses desde a notificação inicial, publicada no DOE de 09/12/2021, e tendo a Municipalidade gozado de prazo suplementar anteriormente, defiro derradeiro período de 10 (dez) dias para a junta de esclarecimentos.

**Publique-se.**  
PROC-TC-7513.989.22-8 (Ref. TC-4261.989.22-2). INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO. RESPONSÁVEL: APARECIDO FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Acompanhamento Especial - Covid-19 - Fevereiro/2022. Tratam os autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Aparecido Ferrari, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis, esclarecendo que as conclusões sobre essa temática irão integrar o relatório de fechamento do exercício de 2022, a ser oportunamente elaborado no TC-4261.989.22-2.

**Publique-se.**  
Exp.TC-23260.989.21-5. Solicitante: Acqua Boom Saneamento Ambiental Ltda. / Suprema Tecnologia Analítica Ltda., por seu advogado Marcelo Branquinho Correia – OAB/SP 150.869. Mensurada: Prefeitura Municipal de José Bonifácio. Responsável: Dilmo Resende de Carvalho – Prefeito Municipal. Assunto: Comunicação Possível de Irregularidade no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 77/21 da Prefeitura Municipal de José Bonifácio. Tratam os presentes de notícias sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Municipalidade de José Bonifácio, em face do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 77/21, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de análises de água para consumo humano e efluentes, de acordo com a legislação vigente e especificações anexas no edital. O inconformismo do Solicitante diz respeito à exigência edificatória de, no mínimo, 90% (noventa) por cento do escopo da análise solicitada, devendo ser acreditada pelo INMETRO, no ato da realização das análises; ademais, pediu a suspensão liminar do procedimento e a sua consequente anulação. A E. O. Presidência anotou que a petição foi protocolizada em 25.11.21 – às 22h16min, enquanto a data de abertura da sessão pública estava marcada para 26.11.21 – às 8.00hs, portanto impossível o processamento sob o rito do Exame Pré Edital – E. P. Art. 113, da Lei 8666/93 (evento 06). A Municipalidade compareceu nos autos e requereu a improcedência da presente, afirmando que não houve qualquer violação, eis que tais exigências estão de acordo com a legislação vigente, inclusive, que 03 empresas participaram do certame, sendo a proposta mais vantajosa em valor final de R\$ 92.000,00. Detalhou, ainda, que na sessão de abertura do pleito, a proposta vencedora foi bastante inferior ao orçamento apresentado por Acqua Boom Saneamento Ambiental Ltda. (R\$ 276.000,00) e que os serviços contratados vêm sendo cumpridos de forma satisfatória (evento 27). O MPC anotou que a Representante se volta unicamente contra a previsão de que a empresa vencedora ficará condicionada à obrigação destacada, conquanto na fase de habilitação devam ser apresentados apenas atestados de capacidade técnica, de modo que não se verifica incidência de cerceamento à competitividade e prejuízo ao certame. O parquet de Contas trouxe a colação precedente sob minha Relatoria indicando não haver irregularidades quando “6º exigido, na fase de habilitação, apenas declaração da licitante de que é detentor de certificado de acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2017 ou declaração de que possui contrato com laboratório subcontratado ou terceirizado que possua acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2017” (TC-9734.989.19-7 – DOE 04.05.19), ainda sob minha relatoria. O presente foi direcionado unicamente à festa contratada, não havendo qualquer disposição análoga imposta aos interessados como condição de participação na disputa” (TC-11206.989.19-6 – DOE 04.05.19). Enfim, também levando em conta as informações prestadas pela Origem, o Ministério Público de Contas posicionou-se pelo arquivamento da matéria (evento 39). Destarte, diante dos elementos constantes nos autos e, considerando a manifestação do MPC, arquivem-se os presentes.

**Publique-se.**  
PROC-TC-6174.989.18-6. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marília. RESPONSÁVEL: JOSÉ ALCIDES FANECO, Secretário Municipal de Administração. PREFEITO: DANIEL ALONSO, CONTRATADA: UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. RESPONSÁVEL: CLEBER GUSTAVO ROTOLI BALDELIN, FRANCISCO VENDITTO SOARES E RUY YOSHIAKI OKAJI. TERMO DE CÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: evento nº 1.162. ASSUNTO: Contrato nº 13/2017, de prestação de serviços de disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Marília, bem como, seus dependentes diretos, destinados à Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 25/11/2017 a 25/11/2019.

PROC-TC-2303.989.19-8. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marília. RESPONSÁVEL: RICARDO SEVILHA MUSTAFA, Secretário Municipal de Administração. PREFEITO: DANIEL ALONSO, CONTRATADA: UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. RESPONSÁVEL: CLEBER GUSTAVO ROTOLI BALDELIN, FRANCISCO VENDITTO SOARES E RUY YOSHIAKI OKAJI. TERMO DE CÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: evento nº 1.6. ASSUNTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO, N.º 01 de 23/11/2018.

PROC-TC-642.989.20-6. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marília. RESPONSÁVEL: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal de Administração. PREFEITO: DANIEL ALONSO, CONTRATADA: UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. RESPONSÁVEL: CLEBER GUSTAVO ROTOLI BALDELIN, FRANCISCO VENDITTO SOARES E RUY YOSHIAKI OKAJI. TERMO DE CÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: evento nº 1.6. ASSUNTO: 2º TERMO DE ADITAMENTO de 25/11/2019.

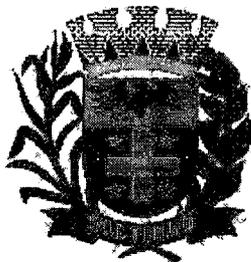
PROC-TC-10939.989.20-8. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marília. RESPONSÁVEL: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal de Administração. PREFEITO: DANIEL ALONSO, CONTRATADA: UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. RESPONSÁVEL: CLEBER GUSTAVO ROTOLI BALDELIN, FRANCISCO VENDITTO SOARES E RUY YOSHIAKI OKAJI. TERMO DE CÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: evento nº 1.8. ASSUNTO: 3º TERMO DE ADITAMENTO de 31/01/2020.

PROC-TC-11971.989.21-3. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marília. RESPONSÁVEL: RAMIRO BONFETTI, Secretário Municipal de Administração. PREFEITO: DANIEL ALONSO, CONTRATADA: UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. RESPONSÁVEL: CLEBER GUSTAVO ROTOLI BALDELIN, FRANCISCO VENDITTO SOARES E RUY YOSHIAKI OKAJI. TERMO DE CÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: evento nº 1.6. ASSUNTO: 4º TERMO DE ADITAMENTO, N.º 04 de 25/11/2020.

PROC-TC-11973.989.21-3. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marília. RESPONSÁVEL: MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Administração. PREFEITO: DANIEL ALONSO, CONTRATADA: UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. RESPONSÁVEL: RUY YOSHIAKI OKAJI, WILSON ROBERTO OTTOBONI e CLAUDIO JOSÉ RUBIRA. TERMO DE CÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: evento nº 1.6. ASSUNTO: 5º TERMO DE ADITAMENTO de 23/03/2021. ADOVADOS: RONALDO SERVO DUARTE (OAB/SP 128.639), RAFAEL SALVIANO SILVEIRA (OAB/SP 348.936). Observo que o prazo concedido pelo despacho contido no evento 93 do TC-6174.989.18-6, publicado no DOE de 28/01/2022 (evento 96), transcorreu “in albis”. Nessa conformidade, reitero o prazo de 15 (quinze) dias para que os responsáveis supracitados tomem conhecimento dos processos em exame e apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes. Esgotado o prazo, com ou sem manifestação, retomem os autos ao Gabinete.

**Publique-se.**  
PROC-TC-19457.989.21-8. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. RESPONSÁVEL: ILIONAR DARRONQUI, Secretário Municipal de Serviços Urbanos. PREFEITO: JOSÉ AURICCHIO JUNIOR. CONTRATADA: Construtora Ubriratan Ltda. RESPONSÁVEL: LADORA BRAGA NOBRE CORREIA. TERMO DE CÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – Evento nº 1.35. ASSUNTO: 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 089/2020 para contra-

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITALMENTE POR: GIAN FABIO RINALDO GAROFALO - Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-QQXW-F9P1-5G76-5GVF



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ao  
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Dra. Cristiana de Castro Moraes  
DD Conselheira Relatora  
Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,  
São Paulo – Capital

Processo TC 5082/989/22-9 - Acompanhamento Especial – COVID-19 – Janeiro/2022

Processo TC 4016/989/22-0 – Contas Anuais 2022

**Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, e-mail institucional [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), e-mail pessoal [bernardino\\_helinho@hotmail.com](mailto:bernardino_helinho@hotmail.com), na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas que entende cabíveis ao relatório exarado pela fiscalização do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata de fatos relacionadas a gestão municipal das medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O relatório foi elaborado pelo Agente da Fiscalização, João Batista Mesquita Neto, está datado de 11/01/2022 e contém 06 (seis) páginas, com conclusão lançada às folhas 05 e 06, que pronunciou 07 (sete) possíveis falhas/inconsistência, sobre os quais ora o defendente se manifestará pontualmente, prestando os devidos esclarecimentos, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

A publicação do despacho da Digna Conselheira ocorreu em 22/03/2022 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção do Poder Legislativo.

### **Item 01 – A.2. Medidas Adotadas pelo Município:**

*1.1. O município proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações a partir de janeiro/2022, sem previsão normativa.*

O município não proibiu a realização de eventos públicos. O município segue o Plano São Paulo naquilo em que couber.

### **Item 02 – A.3. Vacinação:**

*2.1. O total de doses distribuídas foi inferior em 761, em relação ao total das doses aplicadas, havendo, portanto, uma possível inconsistência.*

Essa divergência é, de fato, uma inconsistência do Sistema VacíVida, mantido pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SS 16/2021, que, após atualizado nos dados alimentados, corrigirá a diferença apurada.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.2. *Com relação a Estudo Clínico, exatifica-se que para a primeira dose não houve aplicação de vacinas, enquanto que, para as segundas e terceiras doses foram vacinados respectivamente 1 e 2.*

Esse apontamento já foi devidamente esclarecido em relatórios anteriores. Ao que parece, não houve leitura dos mesmos.

2.3. *Com relação aos Trabalhadores da Saúde, exatifica-se que para a primeira, segunda e terceira doses foram aplicadas, respectivamente, 196, 197 e 159 vacinas. Percebe-se que na segunda dose o número de vacinados é maior em relação ao número de vacinados na primeira dose.*

Esse apontamento já foi devidamente esclarecido em relatórios anteriores. Ao que parece, não houve leitura dos mesmos.

2.4. *Com relação aos Trabalhadores da Segurança Pública, só há registro da aplicação da terceira dose, ausentes, desse modo, os dados de aplicação da primeira e da segunda dose da vacina.*

O eminente trabalhador em questão só fez a terceira dose em Saltinho.

2.5. *Com relação aos Metroviários/CPTM, só há registro da aplicação da terceira dose, ausentes, desse modo, os dados de aplicação da primeira e da segunda dose da vacina.*

O ínclito trabalhador em questão só fez a terceira dose em Saltinho.

2.6. *Não houve saldos de vacinas ainda não aplicadas na população até o último dia do mês de janeiro/2022, haja vista que as doses distribuídas e as doses aplicadas corresponderam, respectivamente a 16.616 e 17.377.*

De fato, não houve saldo de vacinas.

### Item 03 - Conclusão:

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminente Colégio Julgador que **aprove as contas relativas ao acompanhamento especial do COVID-19**, uma vez que os apontamentos são formais, ínfimos, corriqueiros, e não comprometeram em nada o regular e eficaz enfrentamento dos efeitos nefastos da pandemia.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Saltinho/SP, 28 de março de 2022.

Hélio Franzol Bernardino  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ao  
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Dra. Cristiana de Castro Moraes  
DD Conselheira Relatora  
Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,  
São Paulo – Capital

Processo TC 5082/989/22-9 - Acompanhamento Especial – COVID-19 – Fevereiro/2022

Processo TC 4016/989/22-0 – Contas Anuais 2022

Hélio Franzol Bernardino, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, e-mail institucional [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), e-mail pessoal [bernardino\\_helinho@hotmail.com](mailto:bernardino_helinho@hotmail.com), na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas que entende cabíveis ao relatório exarado pela fiscalização do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata de fatos relacionadas a gestão municipal das medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O relatório foi elaborado pelo Agente da Fiscalização, Rodrigo Peruchi, está datado de 11/03/2022 e contém 06 (seis) páginas, com conclusão lançada à folha 06, que pronunciou 04 (quatro) possíveis falhas/inconsistência, sobre os quais ora o defendente se manifestará pontualmente, prestando os devidos esclarecimentos, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

A publicação do despacho da Digna Conselheira ocorreu em 22/03/2022 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção do Poder Legislativo.

### Item 01 – A.2. Medidas Adotadas pelo Município:

*1.1. O município não proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações.*

O município segue o Plano São Paulo naquilo em que couber.

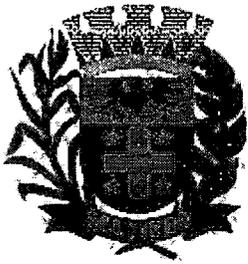
*1.2. O portal da transparência está hospedado em endereço IP.*

É fato.

*1.3. O portal da transparência não disponibiliza em tempo real todas as informações.*

Estamos atualizando.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### Item 02 – A.3. Vacinação:

*2.1. O quantitativo total de vacinas aplicadas informado pela origem é superior ao de doses distribuídas ao município divulgado pelo Vacivida.*

Essa divergência é, de fato, uma inconsistência do Sistema Vacivida, mantido pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SS 16/2021, que, após atualizado nos dados alimentados, corrigirá a diferença apurada.

### Item 03 - Conclusão:

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que **aprove as contas relativas ao acompanhamento especial do COVID-19**, uma vez que os apontamentos são formais, ínfimos, corriqueiros, e não comprometeram em nada o regular e eficaz enfrentamento dos efeitos nefastos da pandemia.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Saltinho/SP, 28 de março de 2022.

  
Hélio Franzol Bernardino  
Prefeito Municipal



QUESTIONÁRIO  
GESTÃO DE ENFRENTAMENTO  
**COVID-19**

DADOS  
**MUNICIPAIS**

MARÇO/2022



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

## A. RECEITA (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/03/2022:

Resposta: R\$ 12.512.812,47

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

## B. TRANSPARÊNCIA (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

1) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da gestão da pandemia no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da gestão da pandemia

Resposta: **<http://104.41.25.207:8079/transparencia/>**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

2) Em 2022, houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: FEDERAIS

2.1) Qual o montante de repasses federais recebidos em 2022 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 30.777,08**

Comentários: -

2.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos em 2022 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 0,00**

Comentários: -

3) Houve realização de despesas em 2022 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Qual o montante total de despesas em 2022 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 940.500,00  
Valor Liquidado: R\$ 328.160,00  
Valor Pago: R\$ 328.160,00

Comentários: -

4) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em 2022 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP n° 28/2020?

Resposta: **Sim**

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Comentários: -

#### **5) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?**

Resposta: **Sim**

Comentários: CONSTA NA LDO

#### **5.1) A Prefeitura realizou, em 2022, alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação?**

Resposta: **Não**

Comentários: NÃO HOUE QUEDA DE ARRECADAÇÃO

##### **5.1.1) Especifique as medidas adotadas**

Resposta: -

Comentários: -

#### **5.2) A Câmara adotou, em 2022, alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### **5.2.1) Especifique as medidas adotadas**

Resposta: -

Comentários: -

#### **6) Realizou alguma renúncia de receita em 2022?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

#### **6.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada em 2022?**

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

6.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender às necessidades impostas pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

7) Em 2022, houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

7.1) Qual o montante total de créditos extraordinários aberto em 2022?

Resposta: R\$ 699.580,00

Comentários: -

7.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários aberto exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 699.580,00

Comentários: -

7.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: Sim

Comentários: SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

7.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**7.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2022?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2022?**

Resposta: **R\$ 304.000,00**

Comentários: -

**8.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2022, destinada ou não ao enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada em 2022?**

Resposta: **R\$ 304.000,00**

Comentários: -

**8.4) Deste montante total, qual valor de reserva de contingência foi destinado ao enfrentamento da COVID-19?**

Resposta: **R\$ 304.000,00**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2022) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

9) Em 2022, houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

9.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor a título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

9.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, em 2022, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

9.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

10) Em 2022, a Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

10.1) Em 2022, qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

11) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

12) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

12.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2022)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

13) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

13.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### F. RECURSOS HUMANOS (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

14) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

14.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

15) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

15.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 90.800,00

Comentários: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMILIAS CADASTRADAS E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

15.2) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

15.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

15.4) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

15.5) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

**Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022**  
**G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2022)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**15.5.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

16) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à pandemia da COVID-19?

Resposta: Não houve paralisação

Comentários: -

16.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: Não

Comentários: NÃO FORAM NECESSÁRIAS , CONSIDERNADO QUE AS AULAS ESTÃO COM PRESENÇA 100% DOS ALUNOS.

16.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: -

Comentários: -

16.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: Não

Comentários: AS AULAS ESTÃO COM PRESENÇA 100% DOS ALUNO, NÃO SENDO NECESSÁRIAS OUTRAS MEDIDAS ATÉ O PRESENTE O MOMENTO

16.2.1.1) Relacione:

Resposta: -

Comentários: -

16.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

## H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**16.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**16.4.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**16.5) Houve distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?**

Resposta: **Não houve paralisação**

Comentários: -

**16.6) A prefeitura possui plano de retomada de aulas presenciais?**

Resposta: **Não**

Comentários: DESDE O INICIO DO ANO LETIVO AS AULAS ESTÃO COM 100% DE FREQUÊNCIA PRESENCIAIS

**16.6.1) O Plano de retomada foi divulgado na internet?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

## I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2022)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

17) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 237.360,00**

Comentários: -

17.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

18) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021/2022) - Item 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**18.1) N° CNES:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.2) Data de início das atividades:**

Resposta: 02/07/2020

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:**

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.4) Valor pago até o presente momento:**

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:**

Resposta: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

Comentários: -

**18.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:**

Resposta: Administração

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

**18.7) N° de Leitos de UTI:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021/2022) - Item 1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

##### **18.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.9) N° de Leitos de observação:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.10) N° de Médicos:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.11) N° de Enfermeiros:**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):**

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

##### **18.13) O Hospital de campanha já foi desativado?**

Resposta: Não

Comentários: Não foi instalado hospital de campanha

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**19) Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 9792

Comentários: -

**20) Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 47

Comentários: -

**21) Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 8221

Comentários: -

**22) Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2635

Comentários: -

**22.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 99,98%

Comentários: -

**22.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 0,01%

Comentários: -

**22.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 0,01%

Comentários: -

**23) Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2610

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

**24) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 20

Comentários: -

**25) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**26) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**27) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de enfermaria?**

Resposta: Não

Comentários: -

**28) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de UTI?**

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

29) Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30) Existe controle de possíveis contaminações por Covid-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30.1) Informe o percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas por Covid-19, mesmo após a vacinação (Até o último dia do mês de referência):

Resposta: **6,91%**

Comentários: -

31) O município realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

32) O município realizou contratação de pessoal (temporário) para fins específicos de vacinação - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

33) Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

33.1) O(s) treinamento(s) foi(ram) promovido(s) por iniciativa:

Resposta: Estadual  
Municipal

Comentários: -

34) Houve contratação de empresa para a operacionalização da vacinação (armazenamento, distribuição e/ou aplicação)

Resposta: Não

Comentários: -

35) Existe, na rede municipal, refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas - Covid (+2°C a +8°C)

Resposta: Sim

Comentários: -

36) Existe alguma campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população?

Resposta: Sim

Comentários: -

36.1) Informar os meios de comunicação utilizados:

Resposta: Rádio  
Jornais  
Internet

Comentários: -

37) Há a atualização diária e correta das doses aplicadas no Sistema de Informação - VaciVida, conforme determina a Resolução da Secretaria da Saúde SS-16, de 28.1.2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**38) O Município está exigindo a comprovação de vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus servidores?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**38.1) A exigência de comprovante de vacinação (se houver) para os servidores está prevista em:**

Resposta: **Ato do Executivo**

Comentários: Decreto N° 2062 de 20 de Dezembro de 2021

**38.2) Informar o número da Lei ou do Ato do Executivo (se houver):**

Resposta: **DECRETO MUNICIPAL N° 2062/2021**

Comentários: -

**39) Município proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de janeiro/2022 (shows, queima de fogos, carnaval, aniversário da cidade etc)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: SEGUIMOS O PLANO SÃO PAULO

**39.1) A proibição para realização de eventos públicos está prevista em:**

Resposta: **Lei Federal ou Estadual**

Comentários: PLANO SÃO PAULO

**39.2) Informar o número da Lei ou do Ato do Executivo (se houver):**

Resposta: **PLANO SÃO PAULO - DECRETO N°64994**

Comentários: -

**40) Quais medidas foram adotadas para incrementar a cobertura vacinal da população?**

Resposta: **REALIZAMOS LIGAÇÕES (ATÉ 5 TENTATIVAS) PARA OS TELEFONES**

## Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Março 2022

### L. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS 2020/2021/2022)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

INFORMADOS. ENCAMINHAMOS WHATSAPP, DIVULGAMOS CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS. AMPLIAMOS HORÁRIO DE VACINAÇÃO (VACINAMOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS). ABRIMOS 02 DIAS PARA A BUSCA ESPONTÂNEA DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19.

Comentários: -

## Ficha informativa

### **DECRETO Nº 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020**

*Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.*

JOÃO DORIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

Considerando que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Estado ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas por diferentes Municípios,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica decretada medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto.

**Parágrafo único** - A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará de 24 de março a 7 de abril de 2020.

**Artigo 2º** - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, fica suspenso:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, “shopping centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;

II - o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;
2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;
3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;
4. segurança: serviços de segurança privada;
5. comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiofusão sonora e de sons e imagens;

6. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 2º - O Comitê Administrativo Extraordinário COVID19, instituído pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de quarentena de que trata este decreto.

**Artigo 3º** - A Secretaria da Segurança Pública atentarà, em caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

**Artigo 4º** - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor em 24 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020;

II - o artigo 6º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, salvo na parte em que dá nova redação ao inciso II do artigo 1º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020;

III - o Decreto nº 64.865, de 18 de março de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2020.

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de março de 2020.

## Ficha informativa

### **DECRETO Nº 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020**

*Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a recomendação conjunta do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde (Anexo I);

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

**Artigo 1º** - Observado o disposto neste decreto, fica estendida, até 15 de junho de 2020, a vigência:

I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

**Artigo 2º** - Fica instituído o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

**Parágrafo único** - A íntegra do Plano São Paulo está disponível no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp).

**Artigo 3º** - Para fins do disposto no artigo 2º deste decreto, as condições epidemiológicas e estruturais no Estado serão aferidas pela medição, respectivamente, da evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde.

§ 1º - A evolução da COVID-19 considerará o número de casos confirmados da doença, de modo a identificar o intervalo epidêmico no período avaliado.

§ 2º - A capacidade de resposta do sistema de saúde considerará as informações disponíveis na Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde - CROSS, prevista na Lei nº 16.287, de 18 de julho de 2016, e no Censo COVID-19 do Estado, a que alude a Resolução nº 53, de 13 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde.

§ 3º - A aferição a que alude o "caput" deste artigo será realizada:

1. de forma regionalizada, preferencialmente em conformidade com as áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde organizados nos termos do Decreto nº 51.433, de 28 de dezembro de 2006;

2. por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente - SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 5 de maio de 2020.

**Artigo 4º** - O risco de propagação da COVID-19 será monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde, mediante:

I - aplicação de testes laboratoriais e coleta de amostras clínicas destinadas à identificação da presença do material genético do vírus SARS-CoV-2 ou de anticorpos específicos;

II - elaboração de estudos ou de investigações epidemiológicas.

**Artigo 5º** - As condições epidemiológicas e estruturais a que alude o artigo 3º deste decreto determinarão a classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado em quatro fases, denominadas vermelha, laranja, amarela e verde, de acordo com a combinação de indicadores de que trata o Anexo II deste decreto.

§ 1º - Às fases de classificação corresponderão diferentes graus de restrição de serviços e

atividades.

§ 2º - Em qualquer caso, as restrições não poderão prejudicar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais a que alude o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

§ 3º - O Secretário da Saúde, mediante resolução, publicará periodicamente a classificação das áreas nas respectivas fases.

**Artigo 6º** - O Centro de Contingência do Coronavírus e o Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde, manterão monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Estado, em especial dos efeitos da suspensão gradual e regionalizada de restrições de serviços e atividades nas condições estruturais e epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo.

**Artigo 7º** - Os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais.

**Parágrafo único** - O ato do Prefeito a que alude o “caput” deste artigo incluirá determinação para que os locais de acesso ao público, inclusive os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, que funcionem em seu território:

1. observem o disposto no Anexo III deste decreto;
2. adotem medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
3. impeçam aglomerações.

**Artigo 8º** - Ficam os Secretários de Estado, a Procuradora Geral do Estado e os dirigentes máximos das entidades autárquicas autorizados a dispor, mediante resolução ou portaria, no âmbito dos Municípios que admitirem o atendimento presencial ao público em serviços e atividades não essenciais, acerca das seguintes matérias:

I - cessação, parcial ou total, da suspensão de atividades não essenciais da Administração Pública estadual, determinada pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, inclusive quanto ao teletrabalho independentemente, nesse último caso, do disposto no Decreto nº 62.648, de 27 de junho de 2017;

II - protocolos, de natureza recomendatória, alusivos ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, no contexto da pandemia da COVID-19.

**Artigo 9º** - Este decreto entra em vigor em 1º de junho de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2020

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira  
Secretário da Saúde  
João Camilo Pires de Campos  
Secretário da Segurança Pública  
Nivaldo Cesar Restivo  
Secretário da Administração Penitenciária  
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga  
Secretário dos Transportes Metropolitanos  
Aildo Rodrigues Ferreira  
Secretário de Esportes  
Vinicius Rene Lummertz Silva  
Secretário de Turismo  
Aracélia Lucia Costa  
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Julio Serson  
Secretário de Relações Internacionais  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de maio de 2020.

## **ANEXO I**

### **do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020**

#### **Nota técnica Covid-19 Centro de Contingência SP**

O combate à pandemia entra em uma nova fase no Estado de São Paulo. Em uma primeira fase, foi fundamental a adoção de medidas de distanciamento social para desacelerar a curva epidemiológica e permitir o planejamento e a execução de ações para o incremento da capacidade hospitalar da rede pública de saúde.

Da mesma forma, essa primeira fase permitiu ao Centro de Contingência avaliar a dinâmica da transmissão da doença no território do Estado.

Após 64 dias de quarentena homogênea, o Estado de São Paulo, uma região de mais 44 milhões de habitantes, possui especificidades regionais e setoriais que devem ser abordadas de maneira heterogênea, resultando em uma nova forma de quarentena, que deverá respeitar e incorporar essas características.

Assim, recomenda-se a avaliação do Estado de maneira regional, utilizando-se de modelos organizacionais da saúde, tais como os Departamentos Regionais de Saúde (DRS) e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS), que se apresentam como a melhor forma para agrupamento de dados e distribuição de recursos.

Todavia, recomenda-se uma abordagem específica para a Capital do Estado, em razão de sua dimensão, que comporta, ao mesmo tempo, aproximadamente 12 milhões habitantes, e capacidade estrutural de saúde independente, com características próprias que concentram centros de referência em saúde reconhecidos internacionalmente. Tais características, inclusive, justificam o tratamento diferenciado ao Município de São Paulo, cujo território corresponde a uma subárea específica do DRS I - Grande São Paulo, a RRAS-06.

Para a modulação proposta, entendemos ser essencial o uso de dois critérios: (i) Capacidade hospitalar e (ii) Propagação da doença, sempre em uma visão regionalizada, considerando as áreas de abrangência dos DRS's e a RRAS-06 (Capital), esta última considerada de maneira específica.

(i) Para medir a capacidade hospitalar, recomendamos que seja criado um critério ponderado considerando como indicadores a taxa de ocupação de leitos UTI Covid nas redes pública e particular, e Leitos UTI Covid públicos e privados, por 100 mil habitantes, conferindo maior peso ao

primeiro, já que esse indicador é o que melhor reflete a higidez do sistema de saúde. No contexto de uma pandemia, para melhor aferição da capacidade hospitalar instalada, deve ser considerada toda a rede disponível no território, para garantia da universalidade do atendimento à população.

(ii) Para medir a propagação da doença, devem ser usados três indicadores: número de novos casos, número de novas internações (considerando casos confirmados e suspeitos) e número de óbitos, com recomendação de atribuição de maior peso para o segundo. Isso porque, o número de novas internações reflete com maior precisão a incidência da doença na população avaliada.

Esses três indicadores demonstram o intervalo epidêmico experimentado pela área, dando a medida da evolução da doença regionalmente.

A aferição desses critérios deverá ser semanal, com monitoramento constante, observando-se que a passagem de uma fase para outra corresponderá ao resultado da média ponderada dos indicadores.

Recomendamos que os critérios sejam calculados de maneira independente, arredondando-se números decimais para baixo, com a prevalência do pior resultado entre os dois para classificação da área avaliada.

O agravamento das condições epidemiológicas não implica, necessariamente, a passagem de uma fase mais branda para outra mais rigorosa, pois a capacidade hospitalar poderá estar apta a absorver o impacto.

Com relação às atividades e setores, recomendamos que a retomada do atendimento presencial seja feita de forma faseada e responsável, atentando-se a regras de ocupação máxima e restrição de horários, dependendo da criticidade da pandemia na área relativa à DRS ou à RRAS-06 (Capital).

De acordo com a modulação, reforçamos que a abertura deverá ser gradual, seguindo critérios de risco ocupacional e protocolos previamente acordados com representantes dos respectivos setores.

A conclusão deste Centro de Contingência é pela manutenção da quarentena, com adaptações a serem implementadas de maneira gradual e heterogênea, de acordo com a realidade da área relativa à DRS ou à RRAS-06 (Capital).

Portanto, estes Centro de Contingência e Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública e Estadual (COE-SP) recomendam a adoção do modelo proposto, ressaltando a imprescindibilidade do acompanhamento diários dos dados.

São Paulo, 28 de maio de 2020

DR. DIMAS COVAS

COORDENADOR DO CENTRO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

DR. PAULO MENEZES

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA E ESTADUAL

## ANEXO II

**a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020**

### **Classificação de Áreas e Indicadores**

Para calcular a fase de risco de cada área, utilizam-se dois critérios: capacidade de resposta do sistema de saúde e evolução da epidemia

1 - Capacidade de Resposta do Sistema de Saúde

O critério "Capacidade de Resposta do Sistema de Saúde" é composto pelos seguintes indicadores:

1.a) Taxa de ocupação de leitos hospitalares destinados ao tratamento intensivo de pacientes com COVID-19 (O): quociente da divisão entre o número de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19 internados em UTI e o número de leitos hospitalares destinados ao tratamento intensivo de pacientes com COVID-19

Se o resultado for maior ou igual a 80%, O = 1

Se o resultado for menor que 80% e maior ou igual a 70%, O = 2

Se o resultado for menor que 70% e maior ou igual a 60%, O = 3

Se o resultado for menor que 60%, O = 4

1.b) Quantidade de leitos hospitalares destinados ao tratamento intensivo de pacientes com COVID-19, por 100 mil habitantes (L)

Se a quantidade for menor ou igual a 3, L = 1

Se a quantidade for maior que 3 e menor ou igual a 5, L = 2

Se a quantidade for maior que 5, L = 4

Fontes: Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde - CROSS (Lei nº 16.287, de 18 de julho de 2016), Censo COVID19 do Estado (Resolução SS nº 53, de 13 de abril de 2020), SIMI (Decreto nº 64.963, de 5 de maio de 2020), Brasil.io e IBGE

## 2 - Evolução da Epidemia

O critério "Evolução da epidemia" é composto pelos seguintes indicadores:

2.a) Taxa de contaminação (Nc): quociente da divisão entre o número de novos casos confirmados de COVID-19 nos últimos 7 dias e o número de novos casos confirmados de COVID-19 nos 7 dias anteriores

Se o resultado for maior ou igual a 2, Nc = 1

Se o resultado for menor que 2 e maior ou igual a 1, Nc = 3

Se o resultado for menor que 1, Nc = 4

Caso o número de novos casos confirmados de COVID-19 nos 7 dias anteriores seja igual a 0, e o número de novos casos confirmados de COVID-19 nos últimos 7 dias seja diferente de 0, o indicador passa a ter valor 1,0.

Caso o número de novos casos confirmados de COVID-19 nos 7 dias anteriores e o número de novos casos confirmados de COVID-19 nos últimos 7 dias sejam iguais a 0, o indicador passa a ter valor 0,0.

2.b) Taxa de Internação (Ni): resultado da divisão entre a média diária de internações de pacientes confirmados ou com suspeita de COVID-19 nos últimos 7 dias e a média diária de internações de pacientes confirmados ou com suspeita de COVID-19 nos 7 dias anteriores

Se o resultado for maior ou igual a 1,5, Ni = 1

Se o resultado for menor que 1,5 e maior ou igual a 1,0, Ni = 2

Se o resultado for menor que 1,0 e maior ou igual a 0,5, Ni = 3

Se o resultado for menor que 0,5, Ni = 4

Caso o número de internações de pacientes confirmados ou com suspeita de COVID-19 nos 7 dias anteriores seja igual a 0, e o número de internações de pacientes confirmados ou com suspeita de COVID-19 nos últimos 7 dias seja diferente de 0, o indicador passa a ter valor 1,0.

Caso o número de internações de pacientes confirmados ou com suspeita de COVID-19 nos 7 dias anteriores e o número de internações de pacientes confirmados ou com suspeita de COVID-19 nos últimos 7 dias sejam iguais a 0, o indicador passa a ter valor 0,0.

2.c) Taxa de óbitos (NO): resultado da divisão de óbitos por COVID-19 nos últimos 7 dias pelo número de óbitos por COVID19 nos 7 dias anteriores

Se o resultado for maior ou igual a 2,0, NO = 1

Se o resultado for menor que 2,0 e maior ou igual a 1,0, NO = 2

Se o resultado for menor que 1,0 e maior ou igual a 0,5, NO = 3

Se o resultado for menor que 0,5, NO = 4

Caso o número de óbitos por COVID-19 nos 7 dias anteriores seja igual a 0, e o número de óbitos por COVID-19 nos últimos 7 dias seja diferente de 0, o indicador passa a ter valor 1,0.

Caso o número de óbitos por COVID-19 nos 7 dias anteriores e o número de óbitos por COVID-19 nos últimos 7 dias sejam iguais a 0, o indicador passa a ter valor 0,0.

Fontes: Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde - CROSS (Lei nº 16.287, de 18 de julho de 2016), Censo COVID19 do Estado (Resolução SS nº 53, de 13 de abril de 2020), SIMI (Decreto nº 64.963, de 5 de maio de 2020), Boletim Epidemiológico do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE), IBGE, sistemas GAL-DATASUS, SIVEP-Gripe e [notifica.saude.gov.br](http://notifica.saude.gov.br).

## Fórmulas de cálculo:

Para cada um dos indicadores acima descritos, é atribuído um peso, conforme seu impacto no respectivo critério, de forma que os critérios são calculados pela média ponderada dos

indicadores, observadas as fórmulas abaixo:

$$(1) \text{ Capacidade do Sistema de Saúde} = (O*4 + L*1)/(4 + 1)$$

$$(2) \text{ Evolução da epidemia} = (NC*1 + NI*3 + NO*1)/(1 + 3 + 1)$$

A classificação final da área corresponderá à menor nota atribuída a um dos critérios (1) Capacidade do Sistema de Saúde ou (2) Evolução da Epidemia, arredondada para baixo até o número inteiro mais próximo.a

Metodologia – cálculo dos critérios			 
Critério	Indicador	Cálculo	Fonte
<b>Capacidade do Sistema de Saúde</b> 	Taxa de ocupação de leitos UTI COVID (%)	$\frac{\text{Pacientes UTI (Confirmados + Suspeitos)}}{\text{Total de Leitos Destinados para COVID - 19 - UTI}}$	Censo COVID
	Leitos UTI COVID / 100k habitantes	$\frac{\text{Total de Leitos Destinados para COVID - 19 - UTI}}{\text{População}}$	Censo COVID IBGE
<b>Evolução da epidemia</b> 	# de novos casos últimos 7 dias / # de novos casos 7 dias anteriores	$\frac{\text{casos nos novos casos}}$	Boletim Epidemiológico Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE)
	# de novas internações últimos 7 dias / # de novas internações 7 dias anteriores	$\frac{\text{Quantos casos novos, suspeitos ou confirmados, foram hospitalizados nos últimos 7 dias}}{\text{Quantos casos novos, suspeitos ou confirmados, foram hospitalizados nos 7 dias anteriores}}$	Censo COVID
	# de óbitos por COVID nos últimos 7 dias / # de óbitos por COVID nos 7 dias anteriores	$\frac{\text{número de óbitos nos últimos 7 dias}}{\text{óbitos nos 7 dias anteriores}}$	Boletim Epidemiológico Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE)

## Metodologia – cálculo dos critérios

Critério	Indicador	Varável	Peso	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
				Alerta máximo	Controle	Flexibilização	Abertura parcial
Capacidade e do Sistema de Saúde	Taxa de ocupação de leitos UTI COVID (%)	O	4	Acima de 80%	Entre 70% e 80%	Entre 60% e 70%	Abaixo de 60%
	Leitos UTI COVID / 100k habitantes	L	1	Abaixo de 3,0	Entre 3,0 e 5,0	Acima de 5,0	Acima de 5,0
Evolução da epidemia	# de novos casos últimos 7 dias / # de novos casos 7 dias anteriores	Nc	1	Acima de 2,0	Acima de 2,0	Entre 1,0 e 2,0	Abaixo de 1,0
	# de novas internações últimos 7 dias / # de novas internações 7 dias anteriores	Ni	3	Acima de 1,5	Entre 1,0 e 1,5	Entre 0,5 e 1,0	Abaixo de 0,5
	# de óbitos por COVID nos últimos 7 dias / # de óbitos por COVID nos 7 dias anteriores	No	1	Acima de 2,0	Entre 1,0 e 2,0	Entre 0,5 e 1,0	Abaixo de 0,5
Valor para o cálculo				1	2	3	4

$$(1) \text{ Capacidade do Sistema de Saúde} = (O*4 + L*1)/(4 + 1)$$

$$(2) \text{ Evolução da epidemia} = (N_c*1 + N_i*3 + N_o*1)/(1 + 3 + 1)$$

A classificação final da área corresponderá à menor nota atribuída a um dos critérios (1) Capacidade do Sistema de Saúde ou (2) Evolução da Epidemia, arredondada para baixo até o número inteiro mais próximo.

Secretário de Saúde, José Henrique Germann Ferreira

**Anexo III**  
**a que se refere o item 1 do parágrafo único do artigo 7º**  
**do Decreto nº 64.994, de 28 de maio 2020**



Atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
"Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido (4 horas seguidas) Proibição de praças de alimentação Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Proibição de praças de alimentação (exceto ao ar livre) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Comércio	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido (4 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Serviços	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido (4 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	x	x	Somente ao ar livre Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Salões de beleza e barbearias	x	x	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (6 horas seguidas) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Academias de esporte de todas as modalidades e	x	x	x	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos
Outras atividades que geram aglomeração	x	x	x	x




---

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Patrícia Ellen

---

Secretário de Saúde, José Henrique Germann Ferreira

## Ficha informativa

### **DECRETO Nº 65.897, DE 30 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências complementares*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde (Anexo); Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; Considerando a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Estado, Decreta:

**Artigo 1º** - A medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, vigorará até 16 de agosto de 2021.

**§ 1º** - Nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais localizados no Estado, é obrigatória, enquanto vigente a medida a que alude o "caput" deste artigo, a observância do seguinte:

1. ocupação de espaço limitada a 80% da respectiva capacidade;
2. atendimento presencial ao público das 6 horas à meia-noite.

**§ 2º** - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, na Região Metropolitana de São Paulo, é recomendado o escalonamento de horários de abertura e de troca de turnos em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte público coletivo de passageiros, observando, além das normas locais aprovadas pelos respectivos municípios, os seguintes horários:

1. entre 5 horas e 7 horas, para o setor industrial;
2. entre 7 horas e 9 horas, para o setor de serviços;
3. entre 9 horas e 11 horas, para o setor de comércio.

**Artigo 2º** - Nos espaços de acesso ao público localizados no território estadual, deverão ser observados:

- I - o uso de máscaras de proteção facial;
- II - os protocolos sanitários;
- III - vedação de aglomerações.

**Parágrafo único** - Os protocolos a que alude o inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria da Saúde.

**Artigo 3º** - O Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde, manterá monitoramento da capacidade de resposta do sistema de saúde do Estado, mediante análise periódica dos números de novas internações e de óbitos por COVID19 ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, aferidos por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente - SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 5 de maio de 2020.

**Parágrafo único** - A qualquer tempo, o Centro de Contingência do Coronavírus poderá recomendar a modificação das medidas relacionadas nos artigos 1º e 2º deste decreto.

**Artigo 4º** - O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

**§ 1º** - Para os fins do disposto neste artigo, a Polícia do Estado de São Paulo poderá determinar a dispersão de aglomerações, sempre que constatar reunião de pessoas capaz de aumentar a disseminação da COVID-19.

**§ 2º** - A Secretaria da Saúde, a Secretaria da Segurança Pública e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de suas respectivas atribuições, fiscalizarão o cumprimento das medidas de restrição a que aludem o artigo 1º, § 1º, e o artigo 2º deste decreto.

**Artigo 5º** - Para a graduação e a imposição de penalidade, a autoridade sanitária deverá observar o disposto nos artigos 116 a 120 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado.

**§ 1º** - Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, as multas aplicadas pela autoridade sanitária serão graduadas da seguinte forma:

1. infrações relativas a eventos com aglomeração inferior a 100 (cem) pessoas, de 500 (quinhentas) a 1.000 (mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP;

2. infrações relativas a eventos com aglomeração de 100 (cem) até 500 (quinhentas) pessoas, de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP;

3. infrações relativas a eventos com aglomeração superior a 500 (quinhentas) pessoas, de 3.001 (três mil e uma) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

**§ 2º** - Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro, observado o limite máximo legal.

**§ 3º** - A penalidade de interdição poderá ser aplicada, de imediato, pela autoridade sanitária, nos termos do artigo 115 do Código Sanitário do Estado.

**§ 4º** - A aplicação de três sanções de interdição, cautelar ou por tempo determinado, no período de um ano, sujeitará o infrator à sanção de interdição definitiva do estabelecimento, prevista no inciso III do artigo 115 do Código Sanitário do Estado.

**§ 5º** - A critério da autoridade sanitária e, quando cabível, por força do disposto no artigo 122 do Código Sanitário do Estado, poderá ser aplicada a pena de prestação de serviços à comunidade, de modo alternativo ou cumulativo com as demais sanções nele previstas.

**Artigo 6º** - As penalidades a serem aplicadas pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP em razão do descumprimento deste decreto deverão observar o disposto na Portaria Normativa Procon nº 57, de 11 de dezembro de 2019, que trata do processo administrativo sancionatório no âmbito daquela entidade descentralizada, e alterações posteriores.

**Artigo 7º** - O Secretário da Saúde, mediante resolução, poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

**Artigo 8º** - Este decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 2º a 7º e 8º-A a 8º-C do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Itamar Francisco Machado Borges

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Renilda Peres de Lima

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Marco Antonio Scarasati Vinholi  
Secretário de Desenvolvimento Regional  
Jeancarlo Gorinchteyn  
Secretário da Saúde  
João Camilo Pires de Campos  
Secretário da Segurança Pública  
Nivaldo Cesar Restivo  
Secretário da Administração Penitenciária  
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga  
Secretário dos Transportes Metropolitanos  
Marco Aurélio Pegolo dos Santos  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes  
Vinicius Rene Lummertz Silva  
Secretário de Turismo e Viagens  
Celia Camargo Leão Edelmuth  
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Julio Serson  
Secretário de Relações Internacionais  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de julho de 2021.

**ANEXO**  
**a que se refere o Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021**  
**Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus**

Com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, este Centro de Contingência vem apresentar as recomendações que seguem.

O mês de julho de 2021 revelou significativa redução na curva de contágio pelo coronavírus em todo Estado de São Paulo, ao mesmo tempo em que se observou um contínuo avanço na vacinação da população paulista.

Por sua vez, as médias diárias de casos, óbitos e internações também apresentaram significativa redução.

Quanto à capacidade do sistema de saúde, na última semana, a ocupação de leitos UTI-COVID chegou a ser inferior a 50%. Na CROSS, foram registradas menos de 100 novas solicitações de transferências de pacientes, patamar que há meses não se via.

Nesse sentido, e considerando que 58,75% da população do Estado já recebeu ao menos uma dose da vacina contra COVID19, é possível sugerir que a restrição de ocupação em espaços de acesso ao público passe, a partir de 1º de agosto, para até 80% da respectiva capacidade. Também é possível recomendar a extensão dos períodos de atendimento presencial, das 6h até meia-noite.

Importante salientar que no decorrer das próximas semanas será mantido o monitoramento da epidemia, sobretudo da variante delta, cuja transmissão comunitária já foi detectada no Estado. Desta maneira, e com a cautela de sempre, recomenda-se a manutenção das medidas não farmacológicas ora em vigor em todo o estado, especialmente a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, em todos os espaços de acesso ao público, e a vedação de aglomerações.

São Paulo, 30 de julho de 2021

---

Dr. Paulo Menezes  
Coordenador do Centro de Contingência



# RETOMADA CONSCIENTE



Governo de São Paulo tem uma estratégia para retomar com segurança a economia do estado durante a pandemia do coronavírus

## ENTENDA OS CRITÉRIOS E FASES

A retomada consciente dos setores da economia começa a funcionar em 1º de junho. O estado está dividido em 17 Departamentos Regionais de Saúde, que estão categorizados segundo uma escala de cinco níveis de abertura econômica.

A requalificação de fase para mais restritiva será feita semanalmente, caso a região tenha piora nos índices. Para que haja uma promoção a uma fase com menos restrições e mais aberturas, serão necessárias duas semanas.

Cada região poderá reabrir determinados setores de acordo com a fase em que se encontra. As regras são: média da taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivas para pacientes com coronavírus, número de novas internações no mesmo período e o número de óbitos.

O Plano São Paulo dá autonomia para que prefeitos aumentem as restrições de acordo com os limites estabelecidos pelo Estado.

## CONHEÇA O PLANO SP

O Plano São Paulo é a estratégia do Governo do Estado de São Paulo para vencer a COVID-19, baseado na ciência e na saúde.

[Conheça o PlanoSP](#)

## VEJA COMO ESTÁ SUA REGIÃO



[Saiba mais](#)

## PANORAMA ATUAL DO ESTADO

29º Balanço - 07/07/2021

Clique no botão abaixo e faça o download do balanço do dia 07/07/2021

Faça o download

ATUALIZADO EM 07 DE JULHO DE 2021

**Geral**

Fase Emergencial

Fase 1

Fase 2

Fase 3

Fase 4

Fase 5

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUB-REGIÃO LESTE - RMSP

SUB-REGIÃO NORTE - RMSP

SUB-REGIÃO OESTE - RMSP

SUB-REGIÃO SUDESTE - RMSP

SUB-REGIÃO SUDOESTE - RMSP

II - ARAÇATUBA

III - ARARAQUARA

IV - BAIXADA SANTISTA

V - BARRETOS

VI - BAURU

VII - CAMPINAS

VIII - FRANCA

IX - MARÍLIA

X - PIRACICABA

XI - PRESIDENTE PRUDENTE

XII - REGISTRO

XIII - RIBEIRÃO PRETO

XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

XVI - SOROCABA

XVII - TAUBATÉ

# FASE EMERGENCIAL

Mudança em relação à fase vermelha

FASE EMERGENCIAL

## ATIVIDADES PERMITIDAS EM CADA FASE

Atividades com atendimento presencial

“SHOPPING CENTER”, GALERIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

COMÉRCIO

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS: LOJAS DE CONVENIÊNCIA

SERVIÇOS

CONSUMO LOCAL (RESTAURANTES E SIMILARES)

CONSUMO LOCAL (BARES)

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

ACADEMIAS DE ESPORTES DE TODAS AS MODALIDADES E CENTROS DE GINÁSTICA

EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS

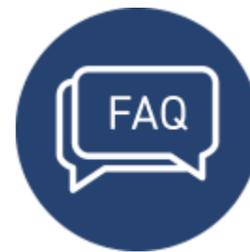
DEMAIS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÃO

ATIVIDADES RELIGIOSAS COLETIVAS



### **SP contra o coronavírus**

Acompanhe dados atualizados e as ações do  
Governo



### **Dúvidas frequentes**

Saiba mais sobre o Plano SP e sobre as medidas  
necessárias

## PROTÓCOLOS DE OPERAÇÃO



Adotar boas práticas de **HIGIENE PESSOAL**: higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do uso de máscaras

Reforçar a **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES**, aumentando a frequência e utilizando produtos adequados para eliminação do vírus



Manter uma boa **COMUNICAÇÃO** sobre os procedimentos vigentes no estabelecimento, garantindo mais adesão às diretrizes adotadas



Estruturar o **MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE** garantindo a triagem de sintomas e o acompanhamento de casos suspeitos e confirmados na empresa

## ACESSE OS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### COMO ENCONTRAR AS DIRETRIZES APLICÁVEIS AO MEU NEGÓCIO?

Diretrizes sanitárias

Diretrizes de testagem

Atente-se às diretrizes do **Protocolo Intersectorial**, tanto transversais quanto as por ambientes, considerando os que fazem parte dos estabelecimentos de sua empresa

Busque por um **protocolo setorial** que contemple seu negócio:

- Caso **mais de um** se aplique, considere-os de acordo com o ramo do negócio ou com a atividade específica relacionada
- Caso não encontre um **protocolo específico\***, siga apenas o protocolo intersectorial

*\*Novos protocolos setoriais serão disponibilizados em atualizações futuras do Plano SP*

# DADOS E ANÁLISES

## CONHEÇA O SIMI

Sistema de Monitoramento Inteligente integra dados de saúde, economia e sociedade para dar transparência dos indicadores e medidas adotadas durante a pandemia

Saiba mais

## ANÁLISES SETORIAIS

As análises econômicas avaliam o impacto da pandemia para os diferentes setores e regiões do estado, além de avaliar a vulnerabilidade econômica deles

Saiba mais

# PROTOCOLOS DE OPERAÇÃO

## PROTOCOLO INTERSETORIAL

Principal protocolo de diretrizes para redução do contágio, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos

Saiba mais

## PROTOCOLOS SETORIAIS

Protocolos complementares de diretrizes para redução do contágio, focados em alguns setores da economia

Saiba mais

# PROTOCOLOS PARA EDUCAÇÃO

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Protocolos Sanitários  
1º semestre de 2022  
(3ª edição - março)

Saiba mais

# ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÕES PRIVADAS

## PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE

Voltado a gestores de organizações privadas para prevenção e acompanhamento das condições de saúde de seus colaboradores

Saiba mais

## NORMAS PARA TESTAGEM

### **Resolução nº 85**

Trata da obrigatoriedade da notificação de testes e do processo de envio dos dados

Saiba mais

## ENVIO DE DADOS E RESULTADOS

### **Modelo de formulário**

Para envio de dados de testes realizados por empresas, prefeituras e laboratórios

Saiba mais

Em caso de dúvidas, escreva  
para  
[plano@sp.gov.br](mailto:plano@sp.gov.br)

Acesse o decreto  
nº 64.994, que institui o Plano  
São Paulo

Ouvidoria

| Transparência

| SIC

  
**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

**Processo** : TC-005082.989.22-9

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Saltinho

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-004016.989.22-0

**Período  
examinado** : Março/2022

**Responsável** : Hélio Franzol Bernardino – Prefeito Municipal

**CPF nº** : 316.478.088-55

**Relatoria** : Dra. Cristiana de Castro Moraes

**Instrução** : UR-10 / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas nos âmbitos federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento - COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela Origem;

- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Audep, entre outros; e
- e. Pesquisas aos sítios de transparência do órgão fiscalizado e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa a apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento - COVID-19” (Doc. 01), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a COVID-19, até o presente momento	9.792
Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento	47
Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento	8.221
Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento	2.635
Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento	2.610
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	20
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	0
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	0
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	0
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	0

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento da COVID-19” (Doc. 01), a Origem informou o seguinte:

- a. O Município está exigindo a comprovação de vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus servidores, com previsão normativa para tanto pelo Decreto Nº 2.062, de 20 de dezembro de 2021;
- b. Apesar de o Município declarar ter proibido a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de janeiro/2022 (shows, queima de fogos, carnaval, aniversário da cidade etc.), com base no Decreto Estadual 64.994/20 – Plano São Paulo, não restou comprovado o fundamento legal ou normativo apto a conferir validade a tal proibição no mês fiscalizado, pois:
- O referido decreto, em seu artigo 1º, inciso I, estendeu a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto 64.881/20 (Doc. 02, p.1-3) apenas até 15/06/2020 (Doc. 02, p. 4);
  - O Decreto Estadual 65.897/21, por sua vez, em seu artigo 1º, *caput*, estendeu a vigência daquela medida de quarentena até 16/08/2021 (Doc. 02, p. 12), não sendo encontrado pela Fiscalização outro dispositivo legal ou normativo que estendesse para além dessa data, em âmbito estadual ou federal, a proibição de eventos públicos com aglomerações; e
  - O Plano São Paulo, apresentado através do link [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp), conforme artigo 2º, parágrafo único, do Decreto 64.994/20 (Doc. 02, p. 4), atualiza o “panorama atual do estado” apenas até 07/07/2021 (Doc. 02, p. 16).
- c. Foram adotadas medidas para incrementar a cobertura vacinal da população;
- d. Apesar de o Município ter declarado estar, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>, o referido portal está hospedado em endereço IP, não em sítio eletrônico institucional (Doc. 01, p.3, q. 1.1).

### A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento - COVID-19” (Doc. 01)

e Sistema de Informação – VacíVida, seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	<b>Sim</b>
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	<b>Sim</b>
Existe controle de possíveis contaminações pela COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	<b>Sim</b>
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas pela COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) <sup>1</sup> :	<b>6,91%</b>

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Dose Adicional	Total
População em Geral	256	4.748	4.253	1.857	11.114
Comorbidade	5	808	799	613	2.225
Aeroviários		1	1		2
Estudo Clínico			1	3	4
Idoso	1	1.747	1.718	1.547	5.013
Idoso em ILPI		1	1		2
Metroviários/CPTM				1	1
Motoristas e Cobradores de ônibus		6	6	3	15
Pessoa com Deficiência		6	6	2	14
Pessoa com deficiência permanente severa	4	12	12	13	41
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		6	6	5	17
População em situação de rua		4	4	3	11
Trabalhador da Educação		121	115	119	355
Trabalhador da Segurança Pública				10	10
Trabalhador de Saúde		197	198	171	566
<b>Total</b>	<b>266</b>	<b>7.657</b>	<b>7.120</b>	<b>4.347</b>	<b>19.390</b>

Fonte: Sistema VacíVida - Governo do Estado de São Paulo

A Origem informou, ainda, o que segue:

- O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas contra COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- Houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência;

<sup>1</sup> N° de pessoas contaminadas após a vacinação / n° total de pessoas vacinadas X 100.

- c. Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- d. Existem na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C); e
- e. Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

### **A2. Medidas adotadas pelo Município**

- Não restou comprovado o fundamento legal ou normativo referente à proibição de realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de janeiro/2022; e
- O portal da transparência está hospedado em endereço IP.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10.3, 11 de abril de 2022.

**Rodrigo Peruchi**  
**Agente da Fiscalização**

---

**PROCESSO:** 00005082.989.22-9

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO  
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP  
252.707)

**INTERESSADO(A):** ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF  
316.478.088-55)

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

**EXERCÍCIO:** 2022

**INSTRUÇÃO POR:** UR-10

**PROCESSO PRINCIPAL:** 4016.989.22-0

---

**Senhor Diretor da Unidade Regional de Araras,**

Vistos.

Manifesto-me de acordo com o relatório precedente.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10.3-Araras, 11 de abril de 2022.

Antonio Carlos F. Alves  
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS FREITAS ALVES. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-SF6G-3TZN-77X9-5K49

---

**PROCESSO:** 00005082.989.22-9

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO  
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP  
252.707)

**INTERESSADO(A):** ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF  
316.478.088-55)

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

**EXERCÍCIO:** 2022

**INSTRUÇÃO POR:** UR-10

**PROCESSO PRINCIPAL:** 4016.989.22-0

---

**Excelentíssimo(a)/ Ilustríssimo(a) Senhor(a),**

Cientifico-lhe que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-10-Araras, em 11 de abril de 2022.

**PAULO CESAR SILVA ALVARENGA**

**Diretor Técnico de Divisão**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-SGBL-E7VS-8HQB-MOLH

---

**PROCESSO:** 00005082.989.22-9

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
(CNPJ 66.831.959/0001-87)

■ **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO  
VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP  
252.707)

**INTERESSADO(A):** ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF  
316.478.088-55)

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

**EXERCÍCIO:** 2022

**INSTRUÇÃO POR:** UR-10

**PROCESSO PRINCIPAL:** 4016.989.22-0

---

**Excelentíssima Senhora Conselheira,**

O presente processo foi autuado para fins de Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A matéria foi acompanhada diariamente pela fiscalização que planejou e executou seus trabalhos, efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis.

Desse modo, tendo em vista o relatado pelo agente da fiscalização, devidamente ratificado por sua chefia, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 11 de abril de 2022.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-SGEB-H7QW-6HIQ-63MM

**Processo:** TC-5082.989.22-9  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Saltinho.  
**Responsável(is):** Hélio Franzol Bernardino – Prefeito Municipal.  
**Assunto:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19.  
**Exercício:** 2022.  
**Advogado(s):** Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707

Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2022 da Municipalidade em apreço.

A matéria foi instruída pela UR/10, com apontamentos próprios - março (evento 49).

Os presentes tramitam em dependência às contas tratadas no TC-4016.989.22-0 e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.

Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, para que tome ciência da matéria e proceda as correções destacadas de imediato.

Publique-se.

Ao Cartório para:

1. Notificar o Responsável eletronicamente;
2. Encaminhar à UR/10, para fins de acompanhamento da matéria.

G.C., em 19 de abril de 2022.

**SAMY WURMAN**

**Substituto de Conselheiro**

GCCCM/25..

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-T7W5-FV87-5TUM-EV73





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ao  
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Dra. Cristiana de Castro Moraes  
DD Conselheira Relatora  
Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,  
**São Paulo – Capital**

**Processo TC 5082/989/22-9 - Acompanhamento Especial – COVID-19 – Março/2022**  
**Processo TC 4016/989/22-0 – Contas Anuais 2022**

Hélio Franzol Bernardino, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, e-mail institucional [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), e-mail pessoal [bernardino\\_helinho@hotmail.com](mailto:bernardino_helinho@hotmail.com), na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas que entende cabíveis ao relatório exarado pela fiscalização do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata de fatos relacionadas a gestão municipal das medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O relatório foi elaborado pelo Agente da Fiscalização, Rodrigo Peruchi, está datado de 11/04/2022 e contém 05 (cinco) páginas, com conclusão lançada à folha 05, que pronunciou 02 (duas) possíveis falhas/inconsistência, sobre os quais ora o defendente se manifestará pontualmente, prestando os devidos esclarecimentos, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, LV, da Constituição Federal. A publicação do despacho da Digna Conselheira ocorreu em 28/04/2022 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção do Poder Legislativo.

### Item 01 – A.2. Medidas Adotadas pelo Município:

*1.1. Não restou comprovado o fundamento legal ou normativo referente a proibição de realização de eventos públicos com aglomerações a partir de janeiro de 2022.*

O município segue o Plano São Paulo baseado nos seguintes fundamentos legais:  
[www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-intersetorial-v-10.pdf](http://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-intersetorial-v-10.pdf);  
[www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores](http://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores);  
[www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolodeacompanhamento-covid-19.pdf](http://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolodeacompanhamento-covid-19.pdf);

*1.2. O portal da transparência está hospedado em endereço IP.*

Será revisto pelo TI.

### Item 02 - Conclusão:

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que **aprove as contas relativas ao acompanhamento especial do COVID-19**, uma vez que os apontamentos são formais, ínfimos, corriqueiros, e não comprometeram em nada o regular e eficaz enfrentamento dos efeitos nefastos da pandemia. Nestes termos, pede e espera deferimento.

Saltinho/SP, 02 de maio de 2022.

  
Hélio Franzol Bernardino  
Prefeito Municipal

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800